



**Ata n.º 38** – No dia 27 de fevereiro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Presente também, por videoconferência, o vereador António Gil Alves Ferreira. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

#### **ORDEM DO DIA** -----

##### **1 - Ata** -----

**Reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2023** -----

##### **2 - Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira - Agradecimento** -----

##### **3 - Empreitada “Interface de Transportes – Lourosa/Fiães” Pedido de revisão extraordinária de preços - Ratificação de despacho** -----

##### **4 - Empreitada “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” - 1.º Contrato adicional Trabalhos a menos** -----



- 
- 5 – Empreitada “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” – 3.º Contrato adicional -----  
Trabalhos a menos -----
- 6 – Empreitada “Reabilitação e ampliação do edifício destinado a Arquivo Municipal” -----  
Trabalhos a menos -----
- 7 – Empreitada “Passagem inferior pedonal, na Freguesia de Paços de Brandão e Execução de muros de suporte junto ao cemitério do Vale e Rebordelo - União de freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior” -----  
Auto de receção definitiva -----
- 8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua do Paraíso -----  
Aprovação da minuta -----
- 9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua do Monte -----  
Aprovação da minuta -----
- 10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua da Bela Vista -----  
Aprovação da minuta -----
- 11 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua das Sardeiras -----  
Aprovação da minuta -----
- 12 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua de Nadais -----  
Aprovação da minuta -----
- 13 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua da
-



**Godinha** -----

**Aprovação da minuta** -----

**14 – Acordo entre o Município, CPF-Cork, Lda. e a Freguesia de Paços de Brandão – Travessa do Barroso** -----

**Aprovação da minuta** -----

**15 – Acordo entre o Município, Jorge de Pinho e Santos e outro, e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande – Rua Domingos Gomes Ferreira** -----

**Aprovação da minuta** -----

**16 – Acordo entre o Município, Palmira Ferreira de Sousa e outros, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada**---

**Aprovação da minuta** -----

**17 – Acordo entre o Município, Olindina Silva Pereira Ferreira e outro, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Rua das Palmas**

**Aprovação da minuta** -----

**18 – Acordo entre o Município, Alberto da Silva Pereira e outro, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Rua das Palmas** -----

**Aprovação da minuta** -----

**19 – Contrato-Promessa de Doação entre o Município e José Mendes de Oliveira e Sousa e outro – Rua da Mata em Santa Maria de Lamas** -----

**Aprovação da minuta** -----

**20 – Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água – Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão** -----

**Ratificação de Despacho de Abertura de Procedimento** -----

**21 – Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento,**



- drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água  
- Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão -----  
Relatório final -----
- 22 - Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento,  
drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água  
- Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão -----  
Nomeação do Gestor do Contrato -----
- 23 - Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento,  
drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água  
- Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão -----  
Aprovação da minuta -----
- 24 - Aquisição de duas parcelas de terreno sitas na freguesia de  
Romariz - N.ºs 6 e 7 -----  
Aprovação das minutas do contrato-promessa -----
- 25 - Aquisição de uma parcela de terreno sita na freguesia de  
Romariz -N.º 8-----  
Aprovação da minuta do contrato-promessa -----
- 26 - Aquisição de um terreno sito na Rua do Alto do Picão, Valada,  
Santa Maria da Lamas -----  
Aprovação da minuta do contrato-promessa -----
- 27 - Estudo geológico-geotécnico no âmbito da construção do novo  
edifício dos Paços do Concelho (SMF/00000200/CP/S/23)-----  
Emissão de parecer prévio-----
- 28 - “Concessão de exploração dos Snack bares cafetaria do jardim  
das pedreiras e penedos - Lourosa” -----  
- Abertura do procedimento -----  
- Determinação do preço e prazo-----



- **Aprovação das peças** -----
- **Designação dos membros do júri**-----
- 29 - Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes públicos no concelho de Santa Maria da Feira**-----
- Cessão da posição contratual - Aprovação da minuta** -----
- 30 - Mais Imaginarius 2023 - Atribuição de Bolsas de Apoio** -----
- 31 - Contrato-Programa da “Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira”**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 32 - Programa de Apoio à Cultura 2022** -----
- Medida 3. - Apoio a projetos pontuais - Procedimento Simplificado**-----
- Listagem de Apoios**-----
- 33 - Protocolo de Parceria entre o Município e o Grupo de Gólgota - Associação**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 34 - Contrato entre o Município e a Sociedade Biocape - Importação e Exportação de Cápsulas, Lda.**-----
- Aprovação da minuta** -----
- 35 - Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 36 - Outros documentos para conhecimento**-----
- Resumo diário de tesouraria** -----
- Relação dos pagamentos efetuados**-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----



**- Votos de congratulação por mérito desportivo -----**

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Equipa de infantis femininos e iniciados masculinos, do Clube Desportivo Feirense, que conquistaram o 1.º lugar por equipas no Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto; -----

- Simão Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto de iniciados; -----

- Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 1.500 metros e 3.000 metros no Campeonato Distrital de Juniores de Atletismo; -----

- Rodrigo Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Distrital de Juniores de Atletismo; -----

- João Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do Triatlo técnico no Campeonato de Aveiro de Infantis do Triatlo Técnico Saúl Fernandes; -----

- Gustavo Pinho, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar na prova do Triatlo técnico 2 no Campeonato de Aveiro de Infantis do Triatlo Técnico Saúl Fernandes; -----

- Valentina Santos, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Infantis de Trampolim Individual; -----

- Carolina Machado e Valentina Santos, atletas do Clube Desportivo Feirense, que conquistaram o 1.º lugar no Campeonato Distrital de



- Infantis de Trampolim Sincronizado Feminino; -----  
- Equipa de Ginástica feminina, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar por equipas no Campeonato Distrital de Infantis de Duplo Trampolim e Trampolim Individual; -----  
- Equipa de Natação do Clube Desportivo Feirense, que conquistou 11 títulos de Campeão regional no Campeonato Regional de Inverno de Infantis de Natação; -----  
- Lídia Ferreira, atleta do Caldas S. Jorge Sport Clube, que conquistou o 3.º lugar na prova do lançamento do peso escalão F35, no Campeonato Nacional de Masters em pista coberta; -----  
- Rafael Santos, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 60 metros barreiras no Campeonato Nacional de Barreiras de Júniores; -----  
- Filipa Reis, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em Piscina Longa S21 aos 400 metros livres; -----  
- Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina longa S14 aos 200 metros estilos; -----  
- Ana Castro, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou os mínimos para a participação no Campeonato do Mundo WPS Manchester aos 100 metros mariposa S8. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**- Biblioteca Pública - Itinerância e Descentralização -----**

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, informou que, conforme o aprovado no Plano e Orçamento para o exercício de 2023, iniciar-se-á, no próximo dia 24 de março do corrente ano, um programa de itinerância e descentralização de serviços



a partir da Biblioteca Pública, passando as comunidades a usufruir de um serviço de promoção do livro e da leitura, ações de literacia que poderão ocorrer em suporte físico ou em digital. -----

Disse que o referido programa principiará nas freguesias que não dispõem de biblioteca, nem ponto de acesso à leitura, sendo a primeira a União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, seguindo pelo restante território num exercício de descentralização cultural, com o objetivo de aproximar os serviços e as oportunidades da comunidade. --

Recordou que os serviços prestados pela biblioteca percorrem, anualmente, mais de 30 instituições particulares de solidariedade social - IPSS, salientando o “Projeto Leituras em Linhas”, lançado em 2021, bem como a disponibilidade manifestada pelos órgãos dessas instituições para o acolher. -----

O Vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que este programa se denomina Bibliobus, e consubstancia uma oportunidade de acesso à Cultura, com enfoque na promoção de um conjunto de ações de literacia importantes para a coesão e desenvolvimento da Comunidade.

**- Mau estado de conservação do Pavilhão Municipal de Fiães -----**

O Vereador Márcio Correia referiu que os vereadores do Partido Socialista tiveram acesso a algumas fotografias do pavilhão municipal de Fiães, as quais demonstram o mau estado em que aquele se encontra, situação que gerou inclusive o cancelamento de alguns treinos. -----

Questionou qual o tipo de intervenção que o Executivo Permanente está a pensar adotar para resolver a situação. Mais questionou se esta obra se encontra dentro do prazo de garantia, e em caso afirmativo, se é intenção do Executivo Permanente acioná-la. -----





1

Mencionou que se trata de uma infraestrutura pública essencial e que algumas instituições desportivas de Fiães manifestaram o seu descontentamento relativamente à postura da Câmara. -----

Interveio o Sr. Presidente questionando a que pavilhão se refere o Vereador Márcio Correia, porque o pavilhão, na zona desportiva, ao que julga, não tem problemas, acrescentando que, ainda na semana passada, estivera com o Presidente da Direção, e que este nada lhe reportou. -----

O Vereador Márcio Correia exibiu, novamente, fotografias do local, tendo o Sr. Presidente dito que se trata da lavandaria anexa ao pavilhão, mas que, de qualquer forma, irá averiguar a situação. -----

**- Antiga fábrica Ajax - Indústria de Calçado, Lda. -----**

O Vereador Márcio Correia disse que gostaria de saber o ponto de situação do projeto desta antiga fábrica, imóvel que a Câmara adquiriu há cerca de 2 anos. -----

**- Adjudicação direta ao Instituto de Tecnologia Comportamental ---**

O Vereador Márcio Correia, aludindo ao noticiado pelo Jornal Correio da Feira e pela RTP, sobre a adjudicação direta que a Câmara fez ao Instituto de Tecnologia Comportamental, de valor superior a 15 mil euros, para a realização de um estudo sobre a qualidade de vida a um conjunto de municípios, do qual a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira também faz parte, disse que os vereadores do Partido Socialista têm algumas dúvidas, questionando, primeiro, se é um procedimento normal a Câmara Municipal pagar para se candidatar a este tipo de concursos, segundo, se é entregue algum relatório à Câmara. -----

Finalizando, o Vereador Márcio Correia disse que os Vereadores do Partido Socialista gostariam de saber se a Câmara tenciona aderir a



outros concursos, já que, habitualmente, o Executivo Permanente anuncia alguns dos prémios que lhe são atribuídos, questionando se esses prémios também terão sido custeados pela Câmara, querendo, antes, acreditar que algumas dessas distinções são idóneas e imparciais.-----

**- Habitação Social no Concelho**-----

O Vereador Márcio Correia recordou que uma das medidas do Partido Socialista no programa eleitoral era a construção de habitação a custos controlados, defendendo que a Câmara deveria de ser o coração de construção de novas habitações, principalmente, em freguesias com menor densidade populacional, de forma a que continuassem a ter vida, a ter cor e a ter dinâmica.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de saber se, da parte da Câmara existe algum programa, de forma a que a habitação social possa ter uma amplitude maior, tendo em conta as dificuldades atuais das famílias da classe média, sentidas quer ao nível do arrendamento quer ao nível do crédito à habitação.-----

Referiu que, tendo por referência que o índice de construção pública nacional é de 2%, os vereadores do Partido Socialista gostariam de saber qual o índice no Concelho e se têm crescido os pedidos de habitação social.-----

Finalizando, o Vereador Márcio Correia questionou da possibilidade de construção de mais habitação social a custos controlados, alertando para os programas de apoio, nacional e comunitário, a que alguns municípios já se estão a candidatar.-----

**- Percurso urbano do Cáster**-----

O Vereador Sérgio Cirino começou por felicitar o Executivo pela célere



15

8

intervenção nas margens do Rio Cáster, alertando para o cadeado colocado no final do estacionamento da piscina, que impede a passagem das viaturas, mas que acaba por também impedir a passagem das pessoas, o que se resolveria com a deslocação do poste.-----

Acrescentou que os próprios funcionários da Câmara deviam ter cuidado aquando da condução de veículos e máquinas nos passadiços, admitindo que o façam apenas a título excecional. -----

**- Relação de pagamentos distribuída na presente reunião - Saneamento, recolha, e tratamento de efluentes referentes ao mês de dezembro/2022 e janeiro/2023 -----**

O Vereador Délio Carquejo, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que foi feito um pagamento à AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A., no valor de 523.706,04 €, solicitando informação sobre o valor anual da verba paga a esta entidade, e questionando se o valor que a Indaqua cobra nas faturas de água e saneamento, saneamento este que vai ser tratado na ADCL, reverte para a Câmara, ou se é a Câmara que paga e a Indaqua recebe a receita.-----

**- Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão -----**

O Vereador Délio Carquejo, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que está preocupado com uma situação que coloca em perigo as viaturas que utilizam essa via, a qual tem a ver com a deslocação do eixo da via, no sentido descendente, do Lusopark para o Europarque, devido ao abatimento do piso provocado pela vala executada para passagem do gás. -----

Disse que gostaria de chamar à responsabilidade a empresa que fez esse ramal de gás, porque as compactações, provavelmente, não devem ter sido bem-feitas, sugerindo que se fizesse uma redefinição provisória



da via, atendendo a que os carros estão a circular pela via ascendente, colocando em perigo quem vem nesse sentido.-----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo disse que, a fim de se evitar uma situação mais gravosa e a título provisório, uma das soluções poderia passar por restringir a circulação a uma via ascendente e uma via descendente.-----

**Em resposta às questões colocadas**, e mais concretamente sobre a questão do **mau estado de conservação do Pavilhão Municipal de Fiães**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente reiterou o que já referira aquando da intervenção daquele vereador, referindo que se trata de uma espécie de lavandaria de apoio ao futebol que existe junto ao pavilhão, solicitando ainda ao vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que averigüe a situação reportada.-----

O Vereador Mário Jorge Reis aproveitou para perguntar ao Vereador Márcio Correia, se ele não se estaria a referir ao pavilhão da escola, que tem uma anomalia no piso, daí que os jogos de futsal das camadas jovens da Associação Juventude Fiães tenham, provisoriamente, sido distribuídos pelos pavilhões de Lourosa e de Mozelos.-----

O Vereador Amadeu Albergaria disse ter conhecimento da situação reportada e que a sua resolução faz parte do plano de trabalhos da Divisão de Conservação de Edifícios em curso, comprometendo-se a fazer o ponto de situação na próxima reunião.-----

O Vereador Márcio Correia disse que, segundo informações que obteve, o piso do pavilhão municipal da escola secundária também está com problemas, questionando se está prevista alguma intervenção da parte da Câmara e se poderá ser acionada a garantia, caso ainda esteja



18

1

válida. -----

O Sr. Presidente disse recordar-se de um problema ao nível da ventilação, o que mandará verificar, alertando para as dificuldades da empresa que, na altura, ganhou o concurso. -----

No que concerne à questão da **antiga fábrica Ajax - Indústria de Calçado, Lda.**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que esclareceu que o projeto está pronto, incluindo os projetos das várias especialidades, estando os mesmos a ser encaminhados para os serviços da Divisão de Contratação Pública para efeitos de abertura de procedimento concursal. -----

Sobre a questão da **adjudicação direta ao Instituto de Tecnologia Comportamental**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente explicou que, o Jornal de Notícias, em parceria com aquela entidade, propôs à Câmara fazer um estudo sobre os melhores municípios para viver, cujo custo rondava os 11 mil euros, o qual foi aceite, tendo sido produzido um relatório que poderá vir a ser disponibilizado aos presentes. -----

Sobre se era intenção do Município candidatar-se a outros prémios, o Sr. Presidente explicou que isso depende das propostas e temáticas apresentadas, até porque muitas constituem estratégias de marketing para promoção do Concelho. -----

O Vereador Sérgio Cirino recordou que, enquanto foi membro da Assembleia Municipal, costumava citar um estudo de uma consultora, denominada Bloom Consulting, que abordava o tema da qualidade de vida nas cidades, e que a resposta que então recebia, era que isso não era relevante, questionando se o Sr. Presidente mudou de opinião,



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

tendo em conta o pagamento de um estudo desse tipo.-----  
O Sr. Presidente disse que, tal como nessa altura, continua a achar que Santa Maria da Feira é o melhor sítio do mundo para se viver, tendo permitido esta candidatura, por se tratar de entidades credíveis e, ainda, por abordar a temática do ponto de vista da perceção dos munícipes em relação às condições de vida no seu território. -----  
Sobre a questão da **Habitação Social no Concelho**, abordada pelo vereador Márcio Correia, mais concretamente sobre as medidas que o Partido Socialista propôs para a construção de habitação a custos controlados, o Sr. Presidente lembrou que a Estratégia Local de Habitação do Município foi definida e aprovada em reunião de Câmara, tendo-lhe então sido alocada uma verba de cerca de 8 milhões de euros, a qual hoje pode ascender aos 50 milhões de euros. -----  
Mencionou que essa estratégia contempla todo um trabalho de campo, onde se identificaram as cerca de 50 habitações que constituem o 1.º Direito. Informou ainda que existem mais dois pacotes, um de habitação a preço acessível e outro de habitação com renda acessível. --  
Explicou que, neste momento, um conjunto de Pelouros da Câmara, está a trabalhar na identificação dos terrenos municipais e respetivas capacidades construtivas, estudando-se, em simultâneo, hipóteses de negócio nas freguesias onde o Município não tem terrenos para construção, pois as necessidades atuais apontam para cerca de 150 a 200 habitações, no âmbito do 1.º Direito, e cerca 1.000 habitações para jovens.-----  
O Sr. Presidente revelou que a sua preocupação não é de agora, daí ter criado, na revisão do Organograma da Câmara, uma Divisão de Habitação Social.-----



18

11

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que a Câmara vai assumir essa resposta no território, sublinhando que a resolução desta problemática, a seu ver, não passa por arrendamentos compulsivos, face à litigância que isso provoca, mas antes por medidas do Estado que promovam a oferta de habitação, quer construindo quer chamando os privados à construção. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que devemos parar de discutir questões de natureza ideológica, pois tem que ser construída mais habitação e pô-la no mercado, seja para arrendar, seja para comprar, o que não é fácil face à burocracia existente. -----

O Vereador Márcio Correia questionou qual o número de habitações previstas na citada Estratégia Local à Habitação, tendo o Sr. Presidente respondido que, no total, seriam cerca de 400 habitações, mas na sua perceção o 1.º Direito, entretanto, quadruplicou. -----

O Vereador Márcio Correia retorquiu dizendo que, da mesma forma que o Governo não fez nada, também se pode dizer que a Câmara, em matéria de habitação, nestes últimos anos, também nada fez. -----

O Sr. Presidente objetou dizendo que o Município tem cerca de 800 fogos de habitação social, tendo sido pioneiro na construção de habitação a custos controlados. -----

Salientou que, nos últimos quinze a vinte anos, o País não olhou para o problema da habitação, como devia ter olhado, e que a procura nas grandes cidades fez disparar os preços, para além de que existem menos empresas de construção civil, o que fez com que a habitação se tenha tornado num produto raro. -----

Disse que existe muita procura de habitação no Concelho, tendo em conta a oferta de emprego, promovida pelas novas empresas que se têm



instalado no território nos últimos anos, atraindo as pessoas para Santa Maria da Feira.-----

A Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, interveio explicando que foram aprovados 215 fogos na mencionada Estratégia Local á Habitação, e que o 1.º Direito está focado na reabilitação das habitações existentes em condições indignas.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse comungar de algumas das opiniões do Sr. Presidente, mas, no seu entender, as estratégias têm de ser afinadas, porque quem decide, às vezes, não está a ver a realidade, e embora seja o seu Partido que está no Governo, não quer dizer que esteja isento de erros.-----

Finalizando, disse que o problema não se resolve com uma solução, mas com várias soluções, de preferência coordenadas a todos os níveis, sejam públicos, privados ou fiscais.-----

O Sr. Presidente, corroborando as palavras do vereador Sérgio Cirino, disse ser necessária uma estratégia concertada, frisando que municípios e privados têm de ser parceiros, aludindo ainda à distinta tabela de preços praticada nos diversos concelhos, exemplificando com o Porto onde o preço metro quadrado ronda os 3 mil euros, em Espinho cerca de 2 mil euros e, em Santa Maria da Feira, cerca de 1100 euros. Acrescentou que os funcionários da construção civil ganham o mesmo em qualquer um dos referidos concelhos, ao contrário dos empresários que têm muito mais lucro se construírem nos concelhos cujo preço metro quadrado é mais caro.-----

Concluiu dizendo que a Câmara está a trabalhar no projeto da habitação e que gostaria muito de iniciar a construção de alguns fogos,





18

1

---

já que as necessidades estão identificadas no estudo feito pela empresa contratada e pelos colaboradores do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação.-----

Relativamente à questão do **percurso urbano do Cáster**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente concordando com o referido vereador, disse já ter reportado o assunto às chefias, alertando-as para que não permitam, em geral, a circulação das viaturas dos colaboradores da Câmara. -----

No que respeita à questão da **relação de pagamentos distribuída na presente reunião - Saneamento, recolha, e tratamento de efluentes referentes ao mês de dezembro de 2022 e janeiro de 2023**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que informou que o valor pago em 2022 à AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A., foi de 2.923.874,00 €.-----

Relativamente à questão da **Via Estruturante Espargo/Paços de Brandão**, abordada pelo Vereador Délio Carquejo, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, que confirmou tratar-se de um abatimento da vala aberta pela empresa, conhecida como Lusitânia Gás, acrescentando que a compactação das terras, em princípio, terá sido bem-feita, admitindo-se que com as chuvas a situação tenha piorado, mas que o local foi sinalizado bem como foi formalizada a ocorrência junto da empresa. ---

Finalizando, o Vereador Amadeu Albergaria disse que irá dar conhecimento das sugestões efetuadas pelo Vereador Délio Carquejo à Divisão de Rede Viária e Trânsito, para efeito de implementação de medidas cautelares na citada via. -----

---



-----  
**ORDEM DO DIA**-----

**1 - Ata**-----

**Reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2023**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em epígrafe.-----

**2 - Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira -  
Agradecimento**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para conhecimento, o assunto em epígrafe, a que se refere o ofício enviado pelo Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santa Maria da Feira, datado de 30 de janeiro de 2023, registado na Divisão de Administração Geral, com o n.º 2428, em 8 de fevereiro de 2023, do seguinte teor:-----

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Emídio Sousa -----

O processo de cofinanciamento pela Câmara Municipal a que V. Ex.<sup>a</sup> preside, ao Projeto MISERERE para recuperação e reabilitação da Igreja da Misericórdia de Santa Maria da Feira, foi concluído em 30 de dezembro passado, tendo sido rigorosamente cumprido o que estava planeado.-----

Não posso deixar de recordar o quanto difícil foi o tempo em que a pandemia da COVID-19 definitivamente perturbou o decurso das obras. A igreja tinha ainda os vãos abertos e chovia dentro. Tudo eram incertezas, mas a que mais preocupava era a impossibilidade de, sem mecenato, poderem ser honrados os compromissos de investimento que a Santa Casa da Misericórdia tinha assumido. Agravavam estas preocupações o aumento significativo dos gastos no Lar de S. Nicolau, em função das exigências para controlo da pandemia. Tivemos medo de não poder honrar o compromisso de devolver dignamente o templo para

---



fruição pública. -----

No entanto, nesse tempo particularmente difícil, a Câmara Municipal confirmou o cofinanciamento prometido, o que se não tivesse sido possível impossibilitaria a conclusão do projeto. -----

Por isso, pelo rigor no cumprimento do compromisso assumido e também pelo interesse, empenho e até entusiasmo da Câmara Municipal na implementação do projeto MISERERE, que seguramente valorizou o património religioso, cultural e turístico de Santa Maria da Feira, venho em nome da Santa Casa da Misericórdia expressar o nosso profundo agradecimento à Câmara Municipal e a V. Ex.<sup>cia</sup>. -----

Que este agradecimento fique registado para memória futura de toda a comunidade feirense e de quem nos suceder na Misericórdia!-----

Com os mais respeitosos cumprimentos e estima pessoa.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

### **3 - Empreitada “Interface de Transportes – Lourosa/Fiães”-----**

#### **Pedido de revisão extraordinária de preços - Ratificação de despacho -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 288/2023/PCA/DFE, datada de 3 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo ao estatuído no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05 alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, vem o empreiteiro Ruce - Construção e Engenharia, Lda., em que é adjudicatário da empreitada de “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães”, requerer a revisão extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos que o mesmo entende por convenientes. -----

Apreciando, é possível apurar que: -----



1. O empreiteiro de entre os vários materiais, identifica 9 tipos de materiais que têm uma representação no global da empreitada superior a 3%, demonstrando que para 5 desses materiais (M12-Aço em varão e perfilados, M20-Cimento em saco, M22-gasóleo, M25-Derivados de madeira e M39-Caixilharias em alumínio anodizado) a taxa de variação homologa é superior a 20%, conforme preconiza o artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma. Dir-se-á, contra isso nada; -----

2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda se encontra em execução e não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto;-----

3. No que diz respeito à adequação da fórmula da revisão de preços da empreitada, o empreiteiro justifica suficientemente as razões pela qual a fórmula prevista em caderno de encargos não é a mais apropriada, apresentando de forma exaustiva a estrutura de custos para todos os trabalhos da empreitada, cuja decomposição, permite identificar os pesos ponderados dos materiais, equipamentos e mão de obra na empreitada e assim compor a nova fórmula de revisão de preços. -----

A nova fórmula proposta pelo empreiteiro, consiste na retirada de 11 tipos de materiais (M06, M09, M23, M24, M25, M29, M31, M32, M42, M40 e M45) da fórmula original, cuja representatividade considera nula ou residual, acrescentando outros 9 tipos (M01, M02, M05, M12, M22, M39, M49, M55 e M57) e, no ajustamento dos pesos dos componentes com base na repartição de tipos de trabalhos do mapa de quantidades, resultando em: -----

$$C_t = 0,18 \times S / S_o + 0,04 \times M01 / M01_o + 0,01 \times M02 / M02_o + \\ 0,06 \times M03 / M03_o + 0,03 \times M05 / M05_o + 0,01 \times M10 / M10_o +$$



0,09xM12/M12o + 0,04xM18/M18o + 0,05xM20/M20o +  
0,04xM22/M22o + 0,04xM26/M26o + 0,04xM39/M39o +  
0,03xM43/M43o + 0,06xM46/M46o + 0,03xM47/M47o +  
0,02xM49/M49o + 0,02xM55/M55o + 0,02xM57/M57o + 0,09xE/Eo +  
0,10-----

Face ao exposto considera-se cumprido o requisito do artigo 3.º n.º 2  
alínea b) do diploma e em condições da mesma ser aceite.-----

Sem olvidar a necessidade de parecer jurídico que possa efetivamente  
fundamentar o deferimento do pedido, apresenta-se quadro comparativo  
previsional da revisão de preço, à data e só com índices definitivos  
publicados até setembro/2022, através de:-----

- Revisão ordinária de preços (DL6/2004, de 06.01);-----
- Fórmula prevista pelo empreiteiro (artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do DL  
36/2022, de 20.05);-----
- E cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3,  
alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de  
atualização por um fator de compensação e 1.1.-----

Empreitada	"Proposta do empreiteiro			Cálculo com fator de compensação 1.1	
	Revisão ordinária preços (DL6/2004, de 06.01)	(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Interface de Transportes – Lourosa / Fiães	365.510,79 €	441.426,56 €	+75.915,77 €	610.557,73 €	+245.046,94 €

Pela análise ao quadro, verifica-se que a fórmula proposta pelo



empregueiro representa um acréscimo financeiro inferior aquele que resultaria da aplicação do método do fator de compensação a que o dono da obra poderia recorrer. -----

Perante estes valores, tendo em conta o acima exposto, e face às questões legais envolvidas, sugere-se a remessa do assunto ao Departamento Jurídico, no sentido de elaborar resposta ao empregueiro, alertando-se para o prazo de 20 dias (até ao dia 16.02.2023), a que alude artigo 3.º, n.º 3, do diploma legal em causa, sob pena de aceitação tácita. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação jurídica n.º 36/2023/DJ-JP, datada de 15 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: --

“A. Enquadramento -----

A sociedade RUCÉ - Construção e Engenharia, Lda., cocontratante no âmbito do contrato de empreitada “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães”, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público, veio, por exposição registada sob o n.º 1691, em 27/01/2023, requerer a revisão extraordinária de preços da empreitada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

Para efeitos da revisão extraordinária dos preços, requer que a mesma seja efetuada pelo “método de fórmula previsto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual que indica no pedido. -----

Cumpramos analisar.-----

B. Análise -----

O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que entrou em vigor em 21



de maio de 2022, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, criou um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto nos contratos públicos que, conforme se lê no respetivo preâmbulo, se destina a garantir as condições de execução e conclusão das obras públicas sob pena de a prossecução do interesse público ficar comprometida pela não realização ou conclusão das obras programadas, com impactos na execução dos planos e programas de apoio financeiro instituídos para a recuperação da economia, bem como na sustentabilidade e viabilidade nos operadores económicos. -----

Neste contexto, foi criado um regime excecional em matéria de revisão de preços em resposta ao aumento de custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto nos contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas, que venham a ser celebradas ou já em execução. -----

Para o efeito, a Lei define o que podemos chamar de requisitos de acesso àquele regime, dispondo os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º o seguinte:----

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:-----

a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual; e-----

b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %.-

2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:-----

a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;---

b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do



Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adequa à empreitada em execução.” -----

Por via da referida revisão extraordinária de preços - e sem prejuízo da sua apreciação concreta em cada caso - prevê-se que os Empreiteiros venham a auferir um benefício relativamente ao status quo ante. De facto, não nos parece que tenha sido intenção do legislador que deste regime resultasse uma minoração do valor, em euros, a atribuir aos Empreiteiros a título de revisão de preços. -----

Assim, seja por aplicação de uma forma diversa de revisão de preços, seja por majoração da fórmula contratualmente prevista, o efeito próprio da revisão extraordinária de preços deverá consistir no aumento do valor a auferir pelo Empreiteiro a título de revisão de preços. Daí a afirmação supra, no sentido de que deste regime - quando verificados os pressupostos que permitem aos Empreiteiros aceder-lhe - resultará um benefício relativamente ao status quo ante (i.e., relativamente à “forma normal” de revisão de preços e/ou relativamente ao cenário de ausência de qualquer forma de revisão de preços, como sucederá na maior parte dos casos das aquisições de bens). -----

O pedido do Empreiteiro foi objeto da informação n.º 288/2023/PCA/DFE, que aqui se dá por integralmente reproduzida, resultando da mesma que todos os requisitos de acesso acima referidos se mostram verificados, pelo que se mostram cumpridos os pressupostos legais para que o cocontratante aceda ao regime da revisão extraordinária de preços prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

A questão agora é aferir qual a forma de revisão de preços a adotar de entre as previstas na Lei e de cuja aplicação resultará o quantum





B  
B

devido.-----

O Município, na sequência de pedidos apresentados por empreiteiros no âmbito deste mesmo regime, não aceitando as respetivas propostas, e ainda que por mera cautela, apresentou já, em alguns casos, contrapropostas tal como a lei prevê. Considerou-se, em tais casos, que a proposta do Empreiteiro não era adequada e/ou se apresentava como mais onerosa face a outras formas de realização de revisão de preços, designadamente a prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, ou seja, a realização da revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação 1,1. -----

Efetivamente, a Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência, em caso de não aceitação da proposta do cocontratante:-----

- “a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;-----
- b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; -----
- c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.” -----

Na maioria dos casos a que nos referimos, a contraproposta do Município, apresentada ad cautelam por virtude de respetivas especificidades, foi a da realização da revisão de preços nos termos do



disposto na alínea b) supra. -----

Com efeito, face às três alternativas possíveis, e tendo em conta que: ---

- i) cada cocontratante, nos diversos contratos celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentarão as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil proceder à sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias; -----
  - ii) que se prevê um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa [ainda que estejam em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição] não deixarão de o fazer);-----
  - iii) o princípio da igualdade a que está sujeita a atividade administrativa;-----
  - iv) o princípio da justiça e da proporcionalidade; -----
  - v) que da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração aí prevista relativamente ao status quo ante, -----
  - vi) que esta solução é menos onerosa para o erário público do que aquela resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro, -----
- considerou-se, naqueles casos, que a contraproposta do Município que melhor defendia o interesse público era a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Ora, no caso em análise, resulta da informação n.º



288/2023/PCA/DFE que os pressupostos que estiveram na base desta opção quanto à forma de revisão de preços ditam e exigem opção diversa, não sendo a alternativa constante da referida alínea b) a que melhor se adequa ao caso concreto e a que melhor defende o erário público, já que o valor obtido por essa via é superior ao valor resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro. -----

Assim, considera-se que, no presente caso, tendo em conta o supra exposto e tendo em conta a referida informação, afigura-se-nos que o Município não deve apresentar contraproposta nos termos suprarreferidos, aceitando a proposta apresentada pelo Empreiteiro, já que esta se apresenta como a mais adequada para a prossecução e defesa do interesse público.” -----

Instrui a informação jurídica supratranscrita a informação do Diretor do Departamento Jurídico, Dr. Joaquim Coelho, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo,-----  
Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Dr. Amadeu Albergaria.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2023, do seguinte teor:-----

“Despacho -----  
Concordo com a informação n.º 288/2023/PCA/DFE/ e com a presente informação jurídica, que fazem parte integrante do presente despacho e constituem os seus fundamentos, pelo que determino a aceitação da proposta do Empreiteiro, nos termos por si apresentados. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão



executivo na sua próxima reunião. -----  
Santa Maria da Feira, 15 de fevereiro de 2023.”-----  
Acompanha as informações e o despacho supratranscrito, a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----  
“Considerando o pedido de revisão extraordinária de preços interposto pela Ruce - Construção e Engenharia, Lda., cocontratante no âmbito Empreitada “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães; -----  
Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, em função da necessidade de cumprir os prazos legais em vigor, por despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais, emitiu pronúncia ao requerido pelo empreiteiro, com base no parecer jurídico que integra a presente proposta;-----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais de 15/02/2023, que incidiu sobre o parecer jurídico que se anexa.” -----  
Acompanha a proposta supratranscrita o pedido de revisão extraordinária de preços a que a mesma se refere. -----  
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----  
**4 - Empreitada “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” – 1.º Contrato adicional**-----  
**Trabalhos a menos**-----  
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 15-DDOM-MA-2023, datada de 8 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Na sequência da informação emanada fiscalização externa “pmt” responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada, relativamente a trabalhos a menos do 1.º Contrato Adicional, no valor de 3.964,35 €, devidamente justificados, elencados e identificados, na informação, emito parecer favorável à sua aprovação e após aprovação superior, deverá, aquela, ser anexada ao contrato da empreitada.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos a menos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a supressão de trabalhos no valor de 3.964,35 € (três mil novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos).” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

### **5 – Empreitada “Requalificação da envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge” – 3.º Contrato adicional**-----

#### **Trabalhos a menos**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 16-DDOM-MA-2023, datada de 8 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência da informação emanada fiscalização externa “pmt” responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada,



relativamente a trabalhos a menos do 3.º Contrato Adicional, no valor de 1.756,05 €, devidamente justificados, elencados e identificados, na informação, emito parecer favorável à sua aprovação e após aprovação superior, deverá, aquela, ser anexada ao contrato da empreitada.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos trabalhos a menos a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação da direção técnica e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a supressão de trabalhos no valor de 1.756,05 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinco cêntimos).”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**6 - Empreitada “Reabilitação e ampliação do edifício destinado a Arquivo Municipal”** -----

**Trabalhos a menos** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 457/2023/PCA/DFE, datada de 16 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Reabilitação e Ampliação do Edifício destinado a Arquivo Municipal”, e concluídos os trabalhos da empreitada, foram apuradas as respetivas medições finais. -----

Verificou-se, não terem sido atingidas as quantidades totais previstas,



18  
1

no que diz respeito a diversos trabalhos, discriminados no mapa e na informação da fiscalização em anexo, por não terem sido necessários, o que implicou a existência de trabalhos a menos e que se colocam para superior aprovação, os:-----

- trabalhos a menos no valor de - 18.220,06 € relativos ao contrato inicial n.º 084/2019 AV, representando 0,6% do contrato inicial. -----

- por questões de arredondamento será de aprovar também o valor de - 0,01 € relativos ao contrato adicional n.º 168/2021 AV. -----

Para os devidos efeitos deverá esta informação, uma vez aprovada ser anexada ao respetivo contrato da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a informação n.º 21-DDOM-MA-2023, datada de 17 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Na sequência da informação emanada fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da empreitada, relativamente a trabalhos a menos do Contrato n.º 084/2019 AV, no valor de 18.220,06 €, devidamente justificados, elencados e identificados, na informação, e o valor a menos de 0,01 €, para efeito de acerto de contas relativo ao Contrato n.º 168/2021 AV, emito parecer favorável à sua aprovação e após aprovação superior, deverá, aquela, ser anexada ao contrato da empreitada.”-----

Acompanha as informações supratranscritas o mapa dos trabalhos a menos a que as mesmas se referem. -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----



“Considerando a informação da direção técnica e o parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta; -----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a supressão de trabalhos do Contrato n.º 084/2019 AV, no valor de 18.220,06 € (dezoito mil duzentos e vinte euros e seis cêntimos), e o valor de 0,01 € (um cêntimo), para efeito de acerto de contas relativo ao Contrato n.º 168/2021 AV.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**7 – Empreitada “Passagem inferior pedonal, na Freguesia de Paços de Brandão e Execução de muros de suporte junto ao cemitério do Vale e Rebordelo - União de freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior”-----**

**Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 339/2023/PCA/DFE, datada de 7 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de “Passagem inferior pedonal - Paços de Brandão, execução de muros de suporte - junto ao cemitério de Vale e Rebordelo - Canedo”, efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de garantia de 5 anos. -----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá





lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por garantia bancária n.º 962300488022245 do banco Santander Totta nomeadamente o valor de 3.889,90 €, tendo em conta os valores já liberados anteriormente. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 20 de fevereiro de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução no valor de 3.889,90 € (três mil oitocentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos).”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**8 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua do Paraíso**-----



**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E-----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Paraíso, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 7 443,08 (sete mil quatrocentos e quarenta e três euros e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de



(espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---  
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,  
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado  
pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a  
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma  
planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 396/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O vereador Sérgio Cirino, a propósito da metodologia utilizada  
questionou se não seria ideal fazer os passeios em toda a extensão da  
rua, e não por partes, o que, provavelmente, a concretizar-se, seria mais  
benéfico quer em termos económicos quer em termos de acessibilidade  
sempre, naturalmente, em coordenação com os Srs. Presidentes de  
Junta de Freguesia.-----

O Sr. Presidente referiu que está inteiramente de acordo com o vereador  
Sérgio Cirino, dando como bons exemplos dessa solução a Rua João  
Paulo II, em Lourosa, bem como a Rua da Mata, que abrange três  
freguesias, sublinhando que, no papel, se faz bem o alinhamento  
completo da rua, mas a sua concretização no terreno depende de várias  
dinâmicas, sendo a mais relevante a vontade do proprietário do terreno.  
Interveio o vereador Amadeu Albergaria explicando que, levando em  
consideração tudo o que foi dito, bem como as diferentes realidades do  
território, e as dificuldades que foram apresentadas pelo Sr. Presidente  
e pelo vereador Sérgio Cirino, existem três formas de atuar neste  
domínio.-----

Disse que uma delas é procurar fazer os passeios, em toda a sua



dimensão e onde as pessoas autorizam, exemplificando com a Rua do Engenho Novo, em Paços de Brandão, com a rua que vai das Caldas de São Jorge ao centro de Pigeiros e, por último, com a rua que está a ser feita em Romariz. -----

Acrescentou que a outra forma, é a que está representada nos protocolos em discussão, bipartidos, onde as juntas de freguesia identificam os locais carecidos de passeios que, geralmente, são estratégicos, referindo, a título de exemplificativo, o caso do acordo com a Freguesia de Sanguedo, aqui em análise. -----

Por último, aludiu à possibilidade, de a Câmara poder solicitar à empresa contratada, para fazer trabalhos de remodelação e construção de passeios até um determinado valor, conforme está a ser feito no centro da cidade, na zona da Rua Egas Moniz. -----

O vereador Sérgio Cirino disse não pretender introduzir mais complexidade nos acordos, questionando se, eventualmente, não seria possível introduzir uma cláusula que assegurasse, futuramente, que o promotor de uma operação urbanística restituiria o dinheiro, por beneficiar do passeio executado pela Câmara. -----

O Sr. Presidente respondeu que o facto de o prédio ser dotado ou não de infraestruturas públicas, é levado em conta aquando do cálculo do valor das taxas de urbanização e edificação, variando em função do número de infraestruturas públicas, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que tem conhecimento disso. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----



**9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua do Monte** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva;-----



- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Monte, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2 014,34 (dois mil e catorze euros e trinta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.



§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). --- Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 397/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua da Bela Vista** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----





Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda -----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Bela Vista e da Travessa da Rua Principal, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória



descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 26.063,63 € (vinte e seis mil e sessenta e três euros e sessenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como duas plantas. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 398/2023



da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**11 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Sanguedo – Rua das Sardeiras** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua das Sardeiras, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 17.807,17 (dezassete mil oitocentos e sete euros e dezassete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,



quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como duas plantas. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 399/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua de Nadais**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha;-----

- como segunda outorgante; -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira-----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve



atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua de Nadais, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 11.104,23 (onze mil cento e quatro euros e vinte e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga peio primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----  
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a  
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma  
planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 400/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar  
a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do  
assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

### **13 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Escapães – Rua da Godinha** -----

#### **Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se  
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,  
Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que,  
seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua  
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,  
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa  
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----





Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- como primeiro outorgante;-----

E -----  
Freguesia de Escapães, pessoa coletiva n.º 507442709, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 345, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Minervina Ferreira da Silva Rocha;-----

- como segunda outorgante;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----

Segunda-----

1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua da Godinha, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 14.318,78 (catorze mil trezentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação



dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 393/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**14 – Acordo entre o Município, CPF-Cork, Lda. e a Freguesia de**



**Paços de Brandão – Travessa do Barroso** -----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E-----

CPF - Cork, Lda., NIPC 513258531, sociedade por quotas com sede na Rua da Azenha, n.º 256, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pela sua gerente, Maria Joaquina da Silva Barros (contribuinte n.º 180795856) com a residência na



Travessa do Barroso n.º 105, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506912736, com sede no Largo da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de Freguesia, Avelino Carvalho Costa; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano sito no Lugar do Serrado, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2719.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 314/ de Paços de Brandão.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 206 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 8.618,23 (oito mil seiscentos e dezoito euros e vinte e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----



Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 395/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**15 - Acordo entre o Município, Jorge de Pinho e Santos e outro, e a União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande - Rua Domingos Gomes Ferreira**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua



requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,  
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa  
população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do  
acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a  
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com  
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador  
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu  
Albertino Marques Soares Albergaria; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge

██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes

na Rua ██████████ n.º ██████ da freguesia de ██████████

concelho de ██████████ -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, pessoa  
coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago, n.º 196, 4505-  
525 Lobão neste ato representada pelo seu Presidente, David António  
Henriques das Neves; -----

- como terceira outorgante. -----



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED] freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED] e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 20 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) Executar o passeio; -----

c) Pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 4.073,85 (quatro mil e setenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se





anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado



pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere, bem como a memória descritiva. -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 394/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 – Acordo entre o Município, Palmira Ferreira de Sousa e outros, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Avenida da Bessada** -----

**Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----



Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████ da freguesia ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████ da freguesia de ██████████ ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge ██████████ ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████, n.º ██████ da freguesia ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e ██████████ ██████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes na ██████████, n.º ██████ da freguesia ██████████ ██████████, concelho de ██████████ -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) ██████████, residente na ██████████, n.º ██████ da freguesia ██████████ ██████████, concelho ██████████ -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da



Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Avenida da Bessada, n.º 1006, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 625.º e omissos na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 26 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----



2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 2.051,58 (dois mil e cinquenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----  
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----  
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----  
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de



Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---  
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 390/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**17 – Acordo entre o Município, Olindina Silva Pereira Ferreira e outro, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Rua das Palmas**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -  
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do



acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e ██████████

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████), residentes no

████████████████████ n.º ████████ da freguesia ██████████,

concelho ██████████. -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rios; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua das Palmas, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 705.º



e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2903/ de Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 65 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 3.831,73 (três mil oitocentos e trinta e um euros e setenta e três cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. -----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à





terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere, bem como a memória descritiva.-----



Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 389/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**18 – Acordo entre o Município, Alberto da Silva Pereira e outro, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura – Rua das Palmas**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu



Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e ██████████ ██████████  
██████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residentes na ██████████, n.º ██████████ da freguesia ██████████  
██████████, concelho de ██████████ -----

- na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; --

E -----

Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620,  
com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da  
Feira representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui  
Alves Rios; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
rústico sito no Mato, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de  
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1376.º e descrito  
na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2891/ de  
Nogueira da Regedoura. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder  
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a  
parcela de terreno com a área de 118 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio  
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de  
passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na



planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir o muro existente e executar novo muro de vedação; -----

b) executar o passeio;-----

c) pavimentar a faixa de rodagem. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 7.958,13 (sete mil novecentos e cinquenta e oito euros e treze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados.

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a



terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco). ---

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere, bem como a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 392/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 - Contrato-Promessa de Doação entre o Município e José Mendes de Oliveira e Sousa e outro - Rua da Mata em Santa Maria de Lamas** -----



**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, em 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Doação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-promessa de doação-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E,-----

████████████████████ (contribuinte n.º ██████████) e  
████████████████████ (contribuinte n.º ██████████),  
residentes na ██████████ n.º ████████ freguesia de ██████████,  
concelho de ██████████ -----



na qualidade de promitente doadores e como segundos outorgantes; ----  
É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas  
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio  
sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], deste  
concelho de [REDACTED], inscrito na respetiva matriz predial  
urbana, sob o artigo 825.º e omissos na competente Conservatória do  
Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes,  
prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio  
público municipal, a parcela de terreno com a área de 17,20 m<sup>2</sup> a  
desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina  
à execução de passeios, área essa devidamente identificada na planta  
que se anexa ao presente contrato e que fica a fazer parte integrante do  
presente contrato. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada  
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito  
de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro  
outorgante compromete-se a demolir o muro existente no prédio  
pertença dos segundos outorgantes e a edificar novo muro de vedação,  
igual ao existente, desprovido da área prometida ceder, a recolocar o  
gradeamento e os portões e a proceder à execução dos passeios. -----

2 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas



no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente contrato foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) ponto (espaço em branco).---

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: -----

Acompanha o contrato-promessa de doação supratranscrito a planta a que o mesmo se refere. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

**20 - Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água -**





VB

B

**Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão -----**

**Ratificação de Despacho de Abertura de Procedimento-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 506/2023/CF/DAG, datada de 20 de fevereiro de 2023, que seguidamente se transcreve: -----

“Na análise do processo para contrato, verificou-se que, por manifesto lapso, o despacho de abertura suprarreferido, datado de 27 de setembro de 2022, praticado pelo Sr. Presidente, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, à época, não foi submetido a Reunião de Câmara, para ratificação.-----

Que, pelo princípio de aproveitamento do ato administrativo, a Administração examinando o ato, pode concluir que os seus efeitos podem ser convalidados, através do recurso aos instrumentos da ratificação, da reforma ou da conversão, nos termos do referido artigo 164.º do CPA. -----

Que, a sanção do ato através de ratificação deverá traduzir-se na prática de um ato pela Câmara em que, afirme expressamente que, assume e ratifica o ato anteriormente praticado. -----

Assim, considerando: -----

Que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, sendo no caso em apreço, a Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento; -----

Que os atos administrativos praticados por órgão incompetente podem ser objeto de ratificação, nos termos do n.º 3 artigo 164.º CPA. -----

Que nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do CPA, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam. -----

Neste contexto, propõe-se a sanção do vício do ato administrativo,



submetendo-o ao órgão competente, Exma. Câmara Municipal, para ratificação do despacho proferido pelo Sr. Presidente, documento que se anexa, de acordo com o n.º 3, do artigo 16.º, CPA, cuja ratificação terá efeitos retroativos à data do ato a que respeita, nos termos do artigo n.º 5, do referido artigo, por não se verificarem quaisquer circunstâncias que a tal obste.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que seguidamente se transcreve: -----

“Concordo. Face à informação infra, proponho à Ex.ma Câmara a ratificação do Despacho. -----

Acompanha a proposta supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: --

No uso da competência, delegada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião de 21 de outubro de 2021, conferida pelas alíneas f) e g), do n.º 1, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º.18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, tendo presente a informação n.º 59-DP/2022, elaborada pelo elaborada pela Eng.ª Etelvina Neto, da Divisão de Estudos e Projetos, do Pelouro de Obras Municipais, datada de 20 de julho de 2022, assumindo a justificação da necessidade da informação técnica, determino que se proceda à abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



janeiro, na sua redação atual, com a designação de “Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água - Rua do Engenho Novo - Paços de Brandão” - Santa Maria da Feira. -----

O município tem dedicado uma atenção particular à recuperação dos seus espaços urbanos dotando-os de todas as infraestruturas nomeadamente água, saneamento, rede de pluviais, passeios e espaços verdes. Esta rua é mais uma dessas requalificações.-----

Neste momento, o município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam a realização da presente empreitada por administração direta. -----

O valor base do procedimento é de 763.760,09 € (Setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta euros e nove cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. -----

O preço base da presente empreitada é fundamentado nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo. -----

O prazo máximo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovo o anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, acompanhado pelo respetivo projeto e documentos complementares do presente procedimento, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----



Presidente: Dr. Paulo Ferreira; -----  
Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; -----  
Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----  
Mais designo, como perito agregado ao Júri, a Eng.<sup>a</sup> Margarida Sousa,  
da Divisão de Fiscalização e Empreitadas. -----  
Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica  
de contratação pública o Técnico Superior Elísio Henriques, a quem  
autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do  
procedimento na citada plataforma.”-----  
O vereador Márcio Correia aludindo ao assunto em epígrafe, disse que  
os vereadores do Partido Socialista não têm nada a objetar  
relativamente à obra em si, mas visto que há um incumprimento do  
previsto no n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,  
já que o ato não foi submetido à primeira reunião realizada após a data  
da sua prática, vão votar contra. -----  
O Sr. Presidente explicou que o processo foi inteiramente transparente,  
que se trata de um concurso público, com o júri nomeado para a  
avaliação das propostas e que a razão da aprovação por parte dos  
vereadores do PSD, se prende com a convicção de que o ato  
administrativo é perfeitamente ratificável, aproveitando-se, em termos  
de eficácia e eficiência jurídicas. -----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores  
Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana  
Ozório e Mário Jorge Reis, ratificar o despacho em epígrafe, exarado  
pelo Sr. Presidente, Emídio Sousa, em 27 de setembro de 2022,  
cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração,



Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra.-----

**21 - Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água – Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão**-----

**Relatório final**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 507/2023/CF/DAG, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumprе solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.,” com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pelo valor de 529,812,42 € + IVA.-----

À Consideração da Sra. Vereadora,”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”.-----

À Câmara para deliberar.”-----

Acompanham a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

**22 – Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água – Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão -----  
Nomeação do Gestor do Contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 509/2023/CF/DAG, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água - Rua do Engenho Novo - Paços de Brandão” a decisão de contratar, é da competência da Ex.ma Câmara Municipal. -----

Para o efeito, foi indicado pelo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, para Gestor do respetivo contrato, o técnico Mário Araújo, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por



tempo indeterminado. -----

Assim, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, para sua deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Mário Araújo, colaborador deste município, a qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

**23 – Contrato de empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água – Rua do Engenho Novo” em Paços de Brandão**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 510/2023/CF/DAG, datada de 20 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Construções Carlos Pinho, Lda.”, que se anexa. -----  
Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Considerando a informação infra, proponho à Exma., Câmara a aprovação da minuta.”-----  
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Minuta -----  
Empreitada -----  
Primeiro -----  
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
Segundo-----  
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),





freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas designada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco), €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação de Arruamento, Drenagem de Aguas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água - Rua do Engenho Novo - Paços de Brandão” – Santa Maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege



pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação de arruamento, drenagem de águas pluviais, residuais e abastecimento de água - Rua do Engenho Novo - Paços de Brandão” - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda-----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 529.812,42 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e doze euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante;-----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual,



com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-  
Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco),conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Primeira -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-



se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -- Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----
- Os erros e omissões;-----
- A proposta do representado do segundo outorgante;-----
- O programa do procedimento.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB;-----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----



j) Certificado do Registo Criminal de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----  
k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação; Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

**24 - Aquisição de duas parcelas de terreno sitas na freguesia de Romariz - N.ºs 6 e 7-----**

**Aprovação das minutas do contrato-promessa -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 312/2023/AP/DFGP, datada de 6 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a Rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho; -----

2 - Para a requalificação enunciada, foi elaborado um projeto para execução de uma rotunda e respetivos passeios, apresentado na reunião ordinária de 12/09/2022\_ponto 16; -----



3 - Para execução do projeto identificado no ponto anterior, torna-se necessário proceder à aquisição das parcelas de terreno, assinaladas na planta apresentada na reunião ordinária de 12/09/2022\_ponto 16, das quais já foram adquiridas as parcelas e identificadas com o n.º s 3 e 4; -  
4 - Posteriormente e no seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária de 05/12/2022\_ponto 4, foi também adquirida a parcela 1.---  
Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de mais duas parcelas de terreno a seguir identificadas:-----

- Parcela de terreno com a área de 154,00 m<sup>2</sup>, assinalada com o n.º 6, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 970.º, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1290/, pelo valor de € 779,24, melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação - doc. 1;-----

- Parcela de terreno com a área de 202,00 m<sup>2</sup>, assinalada com o n.º 7, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 959.º, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 311/, pelo valor de € 1.000,00, melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação - doc. 2;----

Para a aquisição das duas parcelas, considera-se ainda:-----

- As duas avaliações externas correspondentes \_ Doc.s n.º s 1.4 e 2.4.--

- As duas informações de compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir uma de terreno com a área de 154,00 m<sup>2</sup>, assinalada com o n.º 6, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 970.º, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1290/, pelo valor de € 779,24. -----

2. Adquirir uma de terreno com a área de 202,00 m<sup>2</sup>, assinalada com o n.º 7, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 959.º, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 311/, pelo valor de € 1.000,00. -----

3. Aprovar os termos e condições para aquisição das duas parcelas de terreno identificada nos pontos anteriores, constante das minutas dos Contratos-Promessa de Compra e Venda, que se anexam. -----

Acompanham a proposta supratranscrita as minutas a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Contrato-promessa de compra e venda -----

Entre,-----

██████████, NIF n.º ██████████, natural da freguesia ██████████  
██████████, concelho de ██████████, e ██████████, ██████████  
██████████ NIF n.º ██████████, natural da freguesia ██████████,  
concelho de ██████████, casados sob o regime de da  
██████████, residentes na Rua ██████████, n.º ██████████,  
██████████, ██████████ ██████████, titulares dos CC n.ºs ██████████ e  
██████████, válidos até 06/05/2029 e 21/12/2030, respetivamente,



ambos emitidos pela República Portuguesa; -----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; -----

E, -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, -----

- como segunda outorgante e promitente comprador. -----

E, -----

Nuno Joel Valente de Sousa Rocha, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Romariz e em representação da Freguesia de Romariz, com sede Rua António José de Paiva e Sousa, 379 – 1.º andar, 3700-890 Romariz, pessoa coletiva de Direito Público n.º 507120809, --

- como terceiro outorgante. -----

Considerando que: -----

- O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho; -----

- Para a execução de tal projeto, é necessário proceder à aquisição das parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa; -----

- Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um dos prédios necessários ao mencionado projeto. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um





prédio rústico constituído por terreno de Cultura, sito no lugar da Igreja/Sabugueiro, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 970.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1290/241001 de Romariz e aí inscrito a favor da outorgante Célia Ferreira da Rocha, à data menor, pela Ap. 101/241001.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os primeiros outorgantes prometem vender ao representado da segunda outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 154,00 m<sup>2</sup>, que confronta do norte com arruamento, do sul com os primeiros outorgantes, do nascente com José Maria Paiva Alferes e do poente com arruamento e os primeiros outorgantes, é a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço de € 779,24 (setecentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos);-----

2 - O referido preço de € 779,24, será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira-----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à Requalificação do Cruzamento da Variante de Romariz, e encontra-se identificada com o n.º 6 na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato.-----

Quarta-----

1 - Para manter vedada a parte restante da propriedade dos primeiros outorgantes, o terceiro outorgante, na qualidade em que intervém, compromete-se:-----



1.1 - A construir um muro de vedação em toda a extensão do prédio, na parte que confronta com o arruamento, com as pedras que restarem da parte demolida do muro existente; -----

1.2 - A construir um muro de vedação com uma altura de 1,60m, na parte que divide a área a adquirir (destinada à instalação de uma paragem de autocarros) e parte sobrance da propriedade dos primeiros outorgantes. -----

Quinta -----

O Município de Santa Maria da Feira, compromete-se a proceder à pavimentação da rua do Ameal. -----

Sexta -----

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, entre de imediato na posse e fruição da parcela de terreno prometida vender, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Sétima -----

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Oitava -----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Nona -----

1 - A escritura pública deverá ser celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a



ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante. --

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade.-----

3 - As comunicações por escrito, do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para a morada acima indicada. -----

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) (ponto (espaço em branco)).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

“Contrato promessa de compra e venda -----

Entre:-----

a) [redacted], NIF n.º [redacted], natural da freguesia de [redacted], concelho de [redacted], e [redacted], [redacted], NIF n.º [redacted], natural da freguesia [redacted], concelho de [redacted], [redacted] sob o regime de [redacted], residentes na [redacted], n.º [redacted], [redacted], [redacted], titulares dos CC n.ºs [redacted] e [redacted], válidos até [redacted] e [redacted], respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

b) [redacted], [redacted], maior, NIF n.º [redacted], natural da freguesia [redacted], concelho de [redacted],



residente na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], titular do CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa;-----

c) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], e [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], casados sob o regime de [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], deste concelho, residentes na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], titulares dos CC n.ºs [REDACTED] e [REDACTED], válidos até [REDACTED], respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

d) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], e [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], [REDACTED] sob o regime da [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED] concelho, residentes na [REDACTED] n.º [REDACTED], [REDACTED], titulares dos CC n.ºs [REDACTED], ambos, com validade até [REDACTED] e emitidos pela República Portuguesa;-----

e) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], e [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], deste concelho, casados sob o regime de [REDACTED], residentes na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], titulares dos CC [REDACTED] e [REDACTED], válidos até [REDACTED], respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----



f) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], e [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da mesma freguesia [REDACTED], [REDACTED] sob o regime [REDACTED], residentes na [REDACTED], n.º [REDACTED], [REDACTED], titulares dos CC n.os [REDACTED] válidos até [REDACTED], respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

g) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED] n.º [REDACTED], titular do CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa;-----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; -----

E,-----  
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante e promitente comprador. -----

Considerando que: -----

- O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho; -----

- Para a execução de tal projeto, é necessário proceder à aquisição das parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa;-----



- Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um dos prédios necessários ao mencionado projeto. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico, constituído por terreno de cultura, sito no lugar [REDACTED] freguesia [REDACTED], concelho de [REDACTED], inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º [REDACTED] de [REDACTED] e aí inscrito a favor de [REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], pela Ap. [REDACTED] -----

Segunda -----

O prédio veio à posse da Primeira Outorgante, [REDACTED] por [REDACTED] de [REDACTED], ocorrido a 06 de janeiro de 2018, NIF n.º [REDACTED], conforme Procedimento Simplificado de Habilitação de Herdeiros e Registos n.º [REDACTED], exarado a 11 de janeiro de 2018, na Conservatória do Registo Civil de [REDACTED] e de todos os primeiros outorgantes por [REDACTED] de [REDACTED], ocorrido a 28 de dezembro de 2021, NIF n.º [REDACTED] -----

Terceira -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 202,00 m<sup>2</sup>, que confronta do norte e



poente com arruamento, do sul com os primeiros outorgantes e do nascente com [REDACTED], a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 1.000,00 (mil euros);-

2 - O referido preço de € 1.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à Requalificação do Cruzamento da Variante de Romariz, e encontra-se identificada com o n.º 7 na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato.-----

Quinta-----

O Município de Santa Maria da Feira, compromete-se a proceder à pavimentação da rua do Ameal.-----

Sexta-----

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, representado do a segunda outorgante, entre de imediato na posse e fruição do prédio prometido vender, podendo nele levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Sétima-----

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Oitava-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o



direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Nona -----

1 - A escritura pública deverá ser celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante; --

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade. -----

Décima -----

As comunicações por escrito do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para as moradas acima indicadas. -----

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em R.O. de (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) (ponto (espaço em branco)). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Instruem o processo as informações de compromisso n.º 404/2023 e 407/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

**25 - Aquisição de uma parcela de terreno sita na freguesia de Romariz - N.º 8** -----





**Aprovação da minuta do contrato-promessa -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 491/2023/AP/DFGP, datada de 19 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a Rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho; -----

2 - Para a requalificação enunciada, foi elaborado um projeto para execução de uma rotunda e respetivos passeios, apresentado na reunião ordinária de 12/09/2022\_ponto 16; -----

3 - Para execução do projeto identificado no ponto anterior, torna-se necessário proceder à aquisição das parcelas de terreno, assinaladas na planta apresentada na reunião ordinária de 12/09/2022\_ponto 16, das quais já foram adquiridas as parcelas e identificadas com os n.ºs 3 e 4; -

4 - Posteriormente e no seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária de 05/12/2022\_ponto 4, foi também adquirida a parcela 1. ---

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submetera deliberação da Câmara Municipal, a aquisição de mais uma parcela de terreno a seguir identificada: -----

- Parcela de terreno com a área de 33,00 m<sup>2</sup>, assinalada com o n.º 8, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3055.º, da freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3266/, pelo valor de € 170,00, melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação - doc. 1; -----





dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; -----

E,-----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante e promitente comprador. -----

Considerando que: -----

- O Município pretende requalificar o Cruzamento que liga a Variante com a rua Padre Manuel Fernandes dos Santos e com a Rua das Escolas, na freguesia de Romariz, deste concelho;-----

- Para a execução de tal projeto, é necessário adquirir as parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa; -----

- Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um dos prédios necessários ao mencionado projeto. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um prédio rústico constituído por terreno de cultura, sito no [REDACTED] freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo [REDACTED]º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]



de [REDACTED] e aí inscrito a seu favor pela Ap. [REDACTED] -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os primeiros outorgantes prometem vender ao representado da segunda outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 33,00m<sup>2</sup>, que confronta do norte e poente com arruamento, do sul e nascente com os primeiros outorgantes, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço de € 170,00 (cento e setenta euros); -----

2 - O referido preço de € 170,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----

A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à Requalificação do Cruzamento da Variante de Romariz, e encontra-se identificada com o n.º 8 na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato;-----

Quarta-----

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, representado da segunda outorgante, entre de imediato na posse e fruição da parcela de terreno prometida vender, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Sexta-----



A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sétima -----

1 - A escritura pública deverá ser celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante. --

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade. -----

Oitava -----

As comunicações por escrito do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para as moradas acima indicadas. -----

O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 371/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



18  
2

a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**Saiu o vereador Délio Carquejo.**-----

**26 - Aquisição de um terreno sito na Rua do Alto do Picão, Valada, Santa Maria da Lamas**-----

**Aprovação da minuta do contrato-promessa** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 515/2023/AP/DFGP, datada de 22 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

Considerando que: -----

1 - O Município pretende adquirir um terreno rústico, destinado a equipamento, sito na rua do Alto do Picão, lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho; -----

2 - Para a aquisição do prédio identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação do prédio assinalado na planta topográfica que se anexa, com o n.º 6 - doc. 1. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

Prédio rústico, composto por terreno de Eucaliptal/Pinhal, destinado a equipamento, sito na Rua Alto do Picão, lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, inscrito na matriz predial sob o artigo 688.º, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1621/, pelo valor de € 100.000,00, melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação - doc. 2. -----

Para a aquisição da parcela, considera-se ainda: -----



- A avaliação externa - doc. 3;-----

- A informação de compromisso - doc. 4.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----  
Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Adquirir o prédio rústico, composto por terreno de Eucaliptal/Pinhal, destinado a equipamento, sito na Rua Alto do Picão, lugar da Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, inscrito na matriz predial sob o artigo 688.º, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1621/, pelo valor de € 100.000,00;-----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas, a minuta do contrato-promessa a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-promessa de compra e venda-----

Entre:-----

a) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], [REDACTED] com [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], sob o regime de [REDACTED], residente na [REDACTED], n.º [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], deste concelho, titular do CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa;-----



b) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED],  
[REDACTED] e [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º [REDACTED],  
[REDACTED], [REDACTED] sob o regime de [REDACTED],  
naturais, ela da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED],  
[REDACTED], e ele da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED],  
[REDACTED], residentes na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED],  
freguesia de [REDACTED], deste concelho, titulares dos CC n.ºs [REDACTED]  
[REDACTED], válidos até [REDACTED],  
respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

c) [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], [REDACTED],  
[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED],  
[REDACTED], residente na mencionada Rua [REDACTED], n.º [REDACTED],  
titular do CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela  
República Portuguesa;-----

- como Primeiros Outorgantes,-----  
E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de  
Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em  
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na  
Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa  
coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante,-----  
É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se  
rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----  
Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em  
comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico,





composto por terreno de pinhal/Eucaliptal, sito no [REDACTED], freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo [REDACTED].º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], melhor identificado na planta que se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente contrato, como parcela 6 e a cor azul. -----

Segunda-----

Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço total de € 100.000,00 (cem mil euros), que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Terceira -----

Os Primeiros Outorgantes declaram que não são proprietários de qualquer outro prédio rústico que confine com o prédio objeto do presente contrato. -----

Quarta-----

Os Primeiros Outorgantes autorizam desde já, que o representado da Segunda Outorgante entre na posse e fruição do prédio objeto do presente contrato, podendo nele levar a efeito os trabalhos/obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.



B

B

Sexta-----

1 - A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2 - Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Mana da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Instruí o processo a informação de compromisso n.º 458/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**Reentrou o vereador Délio Carquejo.**-----

**27 – Estudo geológico-geotécnico no âmbito da construção do novo edifício dos Paços do Concelho (SMF/00000200/CP/S/23)** -----



**Emissão de parecer prévio** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 03-2023/DCPGA, datada de 23 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

O estudo em causa destina-se a apurar as características do terreno sito na Avenida 25 de Abril, ao lado dos Bombeiros Voluntários, na freguesia de Santa Maria da Feira, onde se pretende construir o novo edifício dos Paços do Concelho. Os objetivos deste estudo são avaliar a adequabilidade do solo à construção prevista e fornecer dados sobre as características do solo ao gabinete que irá projetar a estrutura do novo edifício. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna n.º 1-DEP/2023, datada de 3 de fevereiro de 2023, do seguinte teor:-----

“Objetivo -----

Preparação de um procedimento de aquisição de serviços, tendo em vista a execução de um estudo geológico- geotécnico no âmbito da construção do novo edifício dos Paços do Concelho, dando cumprimento à alínea b) do n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos. ----

O estudo em causa destina-se a apurar as características do terreno sito na Avenida 25 de Abril, ao lado dos Bombeiros Voluntários, na freguesia de Santa Maria da Feira, onde se pretende construir o novo edifício dos Paços do Concelho. Os objetivos deste estudo são avaliar a adequabilidade do solo à construção prevista e fornecer dados sobre as características do solo ao gabinete que irá projetar a estrutura do novo edifício. -----

Justificação da necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade de o Município fornecer ao gabinete projetista as características do terreno para que este possa desenvolver os projetos, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, e não dispor de recursos humanos nem técnicos



disponíveis para a realização destes ensaios. -----

Proposta de tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja constituída por uma equipa competente, com provas dadas no mercado e que assegure a execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

CrITÉRIOS de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme a alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, definida pela proposta com o valor unitário por metro de furação mais baixo. -----

Descrição técnica -----

Esta prestação de serviços consistirá na realização e entrega de um estudo geológico-geotécnico completo, que incluirá os seguintes trabalhos: -----

1) Trabalhos Preparatórios -----

a) Montagem de estaleiro, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento e ainda todos os custos extra necessários como água e energia; -----

2 - Ensaio in Situ -----

a) 11 instalações da sonda nos locais de sondagem, incluindo preparação das plataformas de trabalho; -----



b) Execução de furação em 11 pontos pré-determinados, em qualquer tipo de solo ou rocha, incluindo colheita e acondicionamento de amostras das formações atravessadas e medição de níveis de água; -----

c) Execução de ensaios de penetração dinâmica SPT efetuados no interior dos furos de sondagem, um por cada 1,50m de profundidade; --

3 - Piezómetros-----

a) Instalação de 3 tubos piezómetros em PVC de 50mm com tampa de proteção; -----

4 - Ensaios laboratoriais -----

a) 1 análise físico-química da água freática para determinação da agressividade aos betões; -----

5 - Relatório final -----

a) Execução e entrega de levantamento topográfico georreferenciado no sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06, relatório final e acompanhamento técnico. -----

A execução dos trabalhos deverá ser feita tendo em conta os seguintes pontos: -----

A Câmara Municipal fornecerá: -----

- Todas as autorizações necessárias à execução dos trabalhos; -----

- Planta do local em formato dwg, a escala adequada, com a marcação dos 11 pontos de prospeção pretendidos; -----

- Garantia de condições de acesso a cada um dos pontos de prospeção.

Trabalhos preparatórios: -----

- O adjudicatário assumirá todos os custos decorrentes da montagem e utilização do estaleiro e da execução dos trabalhos, incluindo os gastos de água e energia. -----

Ensaios in situ: -----



- A perfuração mecânica será rotativa ou a trado e será realizada em qualquer tipo de solo ou rocha que se encontre; -----
- Serão recolhidas, devidamente acondicionadas e catalogadas, amostras das formações atravessadas; -----
- Será medido o nível de água em cada furo;-----
- Os ensaios SPT deverão ser executados de acordo com a norma ISSO 22476-3:2005, a cada 1,50m de furação sempre que se estiver na presença de formações de carácter terroso (solos);-----
- Cada furação terminará com a obtenção de 3 “negas” consecutivas nos ensaios SPT e/ou a perfuração de 3,00m de rocha com percentagem de recuperação superior a 50%. -----

Piezómetros:-----

- Serão instalados 3 piezómetros em 3 furos de sondagens diferentes. Estes serão simples de tubo aberto em PVC rígido de 50mm, com câmara de drenagem envolta em manga geotêxtil e preenchimento anelar com areão calibrado, e deverão incluir maciço de encabeçamento e tampa de proteção.-----

Ensaio laboratoriais:-----

- Será executada uma análise físico-química da água freática para determinação da agressividade aos betões, caso seja detetado nível freático a profundidade que possa interferir com as fundações.-----

Relatório final:-----

- O relatório final consistirá de peças escritas, gráficas e/ou desenhadas com, pelo menos, os seguintes elementos: -----
- Características geológicas e geotécnicas do terreno (descrição, resultados dos ensaios SPT, alteração, fracturação, recuperação e posição do nível freático); -----



- Indicação e análise dos valores das características mecânicas dos maciços prospectados (ângulo de atrito interno, coesão, módulo de deformabilidade, etc.); -----
- Condições de escavação, incluindo a geometria a adotar para os taludes, drenagem, tipo de contenções periféricas e meios de escavação a utilizar no movimento de terras;-----
- Parecer sobre a capacidade de suporte dos vários tipos de terreno prospectados, tensões de segurança mobilizáveis em cada profundidade e, no caso de serem necessárias, a profundidade a atingir por estacas e a respetiva capacidade de carga;-----
- Resultados da análise físico-química da água freática e consequente classe de exposição a considerar no betão das fundações; -----
- Planta com a localização efetiva das sondagens; -----
- Perfis geológicos do terreno e zonamento geotécnico interpretativo. ----
- Prazo para a execução dos trabalhos:-----
- 30 dias, que incluem a execução dos trabalhos de campo e a execução e entrega do relatório final. -----
- Prazo máximo do contrato: 3 anos-----
- Preço base -----
- 20.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----
- Critério de adjudicação -----
- Menor preço por metro de fu ração. -----
- Condições de pagamento -----
- O trabalho será pago a 100% após a entrega do relatório final.-----
- Outras condições -----
- Só poderão ser realizadas furações até ao máximo do valor do contrato, considerando o preço unitário por metro proposto. Só poderá





ser faturado os números de metros efetivamente perfurados. -----

Fornecedores a consultar:-----

AJA-Alfredo J. P. Coelho Aguiar-----

Av. Brasil n.º 432, R/C Dt.º -----

4480-659 Vila do Conde-----

e-mail: aja@sapo.pt -----

NIF: 145547965 -----

GEOMA - Geotecnia e Mecânica dos Solos, Lda. -----

Rua Carreira da Missa n.º 360 -----

4505-027 Argoncilhe-----

e-mail: geral@geoma.pt -----

NIF: 501695729 -----

GeoProlífero - Geotecnia e Captação de Água, Lda. -----

Zona Industrial de Lavagueiras, Lote 3 -----

4550-536 Póvoa-Pedorido -----

e-mail: geral@geoprolifero.pt-----

NIF: 507901452 -----

GeoSonda - Sondagens Geotécnicas e Geofísicas, Lda. -----

Rua Dr. Vitorino de Sá n.º 4, 1.º S13 -----

4520-223 Santa Maria da Feira-----

e-mail: geosonda@geosonda.net-----

NIF: 504250418 -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 694/2023 da  
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar  
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao  
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----



**28 – “Concessão de exploração dos Snack bares cafetaria do jardim das pedreiras e penedos – Lourosa”**-----

- **Abertura do procedimento** -----
- **Determinação do preço e prazo** -----
- **Aprovação das peças**-----
- **Designação dos membros do júri** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 04-2023/DCPGA, datada de 22 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo Concessão de exploração, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, da aprovação do caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----
- Preço base: 7.200,00 € (Sete mil e duzentos euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, para a totalidade do contrato, incluindo eventual renovação, estipulando-se assim para o procedimento em causa o valor mínimo anual de 3.600,00 € (Três mil e seiscentos euros).-----
- Prazo do contrato: 1 ano, com início da data de redução do contrato escrito, renovável automaticamente por igual período.-----
- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e



programa de concurso. -----  
De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----  
“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, aprovação do caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri.” -----  
Acompanha a informação e a proposta supratranscrita o caderno de encargos e respetivos anexos. -----  
O Vereador Sérgio Cirino interveio dizendo que não percebeu a metodologia dos preços, porque o documento refere que a abertura do concurso é por 1 ano, renovável, questionando como é que o preço base é de 7.200,00 €, se o preço anual é 3.600,00 €.-----  
A vereadora Sónia Azevedo explicou que se refere à possibilidade de ir até ao segundo ano, por renovação, tendo o vereador Sérgio Cirino questionado como resolver se isso não suceder, ao que o Sr. Presidente respondeu que, nesse caso, o preço será de 3.600,00 €, por 1 ano. -----  
Após alguma discussão sobre o assunto conclui-se que a abertura do procedimento, por concurso público, será feita pelo valor mínimo anual de 3.600 € (três mil e seiscentos euros), renovável por mais um ano. ----  
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,



por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**29 – Aquisição de serviços para manutenção de espaços verdes públicos no concelho de Santa Maria da Feira -----**

**Cessão da posição contratual – Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 522/2023/SO/DAG, datada de 22 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“O Município de Santa Maria da Feira celebrou um contrato com a Rede Ambiente e Isabel Oliveira relativo à Aquisição de Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos no concelho de Santa Maria da Feira, na sequência do Concurso Público Internacional para a Aquisição de Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Santa Maria da Feira, procedimento SMF/0001961/CPI/S/20, e para o qual a “Rede Ambiente Engenharia e Serviços, S.A” e Isabel Maria Bragança de Oliveira (esta conhecida na gíria comercial por “Soluções Jardins”), apresentaram proposta, na modalidade de Agrupamento nos termos do artigo 54.º do CCP, tendo sido notificadas da decisão de adjudicação em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 03 de maio de 2021. -----

No seguimento da decisão de adjudicação, e antes da celebração do contrato, a Rede Ambiente Engenharia e Serviços, S.A e Isabel Maria Bragança de Oliveira (Soluções Jardins) associaram-se na modalidade de Consórcio Externo: Rede Ambiente/Soluções Jardins, em regime de responsabilidade solidária mediante a celebração de contrato de Consórcio em 28 de junho de 2021. -----



No referido contrato de Consórcio externo, a Rede Ambiente assumiu uma participação de 85% e Isabel Oliveira/Soluções Jardins assumiu a participação de 15% para a execução do Contrato a celebrar com o Município. -----

O município celebrou o contrato em 21 de julho de 2021, contrato n.º 162/2021, com o Consórcio Rede Ambiente /Soluções Jardins. -----

Sucedeu, porém, que a Soluções Jardins, a Rede Ambiente e a Feira Jardins celebraram um acordo de cessão de posição contratual, datado de 14 de novembro de 2022, através do qual a Soluções Jardins (Isabel Oliveira), cede a sua posição contratual anteriormente assumida no Contrato de Consórcio Externo celebrado em 28 de junho de 2021, à empresa Feira Jardins - Construção manutenção jardins, Unipessoal, Lda. (doravante Feira Jardins), conforme contrato que se junta, e através do qual a Cessionária (Feira Jardins) expressamente aceita e assume todas as obrigações, direitos e responsabilidades decorrentes da posição contratual em questão, declarando que conhece o contrato n.º 162/2021 Av. e respetivas obrigações na íntegra. -----

Assim e para o efeito, sem prejuízo da condição de validade a que o mesmo se encontra sujeito, a cedente (Isabel Oliveira/Soluções Jardins) cede à cessionária (Feira Jardins) a posição contratual que assume no Consórcio formado com a Rede Ambiente, com o fim de prosseguir o objeto de Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Neste contexto, veio solicitar ao município a autorização, nos termos do artigo 318.º do CCP, n.º 2, para a necessária produção de efeitos na cedência da posição contratual por si e conseqüentemente a sua posição contratual no Contrato n.º 162/2021 AV. celebrado com o



Município em 21 de julho de 2021.-----

Ora, de acordo com o estipulado no 316.º do CCP, é admitida a cessão da posição contratual, nos termos dos artigos 317.º e 318.º e seguintes do CCP, e ainda considerando o estipulado contratualmente, através da remissão para o caderno de encargos, conforme disposto na sua cláusula 21.ª; e desde que sejam respeitadas as condições de habilitação impostas no art.º 318, n.º 2 alínea a) do CCP. -----

Que, a autorização da cessão da posição contratual depende ainda da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, conforme dispõe o artigo 318.º, n.º 2;-----

Que nessa sequência, a cessionária (Feira Jardins) apresentou os documentos em questão; Que, tendo sido ouvido o gestor de contrato, considera-se assim estarem reunidos os requisitos necessários. -----

Face ao exposto, submete-se à entidade competente, Câmara Municipal, para autorizar o pedido de cessão da posição contratual proposta pelo cocontratante nos termos indicados.;-----

Mais se submete à consideração da Exma. Câmara o pedido de manutenção da Garantia bancária N 00417994, nos termos prestados ao contrato inicial. -----

Junta-se ainda, para aprovação, pelo órgão competente para autorizar, Câmara Municipal, a minuta do contrato de adenda.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de adenda a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta de Contrato N.º (espaço em branco)/2023 Av. -----

Cessão da Posição Contratual. -----

No dia de fevereiro de 2023, nesta cidade de Santa Maria da Feira,



U

B

Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, Maria da Graça Coelho dos Santos, na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: --

Primeiro -----

Sónia Mariza Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de procurador, e em representação da sociedade anónima denominada “Rede Ambiente - Engenharia e Serviços S.A.”, com sede no Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge, freguesia de Santa Cruz, Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, Pessoa Coletiva n.º 508485657, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o Capital Social 1.030.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e procuração datada de (espaço em branco), e; -----

████████████████████, ██████████, natural de (espaço em



branco), residente (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de Gerente, e em representação da sociedade por quotas denominada “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins, Unipessoal, Lda.”, com sede na Travessa Orfeão da Feira n.º 20, freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva n.º 517034425, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o Capital Social 5.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco). - E ambos, em representação do Consórcio Externo, denominado por “Rede Ambiente/FEIRAJARDINS”, o consórcio é constituído pelos segundos, outorgantes acima identificados sendo a Sociedade Rede Ambiente - Engenharia e (Serviços, S.A., a chefe do referido Consórcio. - Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e aludida certidão do registo comercial. -----

Disse a primeira outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira que através do contrato avulso n.º 162/2021, celebrado aos 21 de julho de 2021, adjudicou a “Aquisição de Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Santa Maria da Feira” pelo prazo de doze (12) meses, renovável por iguais períodos, salvo denúncia mediante comunicação escrita, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias





relativamente ao termo do período que se encontrar em curso, até ao prazo limite máximo de trinta e seis (36) meses.” -----

Que este Consórcio “Rede Ambiente/Soluções Jardins”, em 24 de janeiro de 2023, requereu à Câmara Municipal autorização para cedência da sua posição contratual assumida por Isabel Maria Bragança de Oliveira conhecida por Soluções Jardins, no referido consórcio a favor da empresa “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.”, conforme acordo por estes celebrado em 14 de novembro de 2022, que se arquiva;-----

Que por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023, foi autorizada a cessão da posição contratual da referida Aquisição de Serviços, a favor da FEIRJARDINS (parte do Consórcio), nos mesmos termos e condições do contrato n.º 162/2021;-----

Que esta cessão de posição contratual é feita com todas as obrigações constantes do contrato de aquisição de Serviços já referido, contrato avulso n.º 162/2021. -----

Disseram os segundos outorgantes, em nome do Consórcio Rede Ambiente/FEIRAJARDINS, que aceitam o presente contrato de acordo com as cláusulas contratuais constantes do contrato avulso n.º 162/2021, de 21 de julho, e que se comprometem a cumprir na integra todos os direitos e obrigações resultantes do mesmo e do respetivo caderno de encargos existente e do qual faz parte integrante. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com na sua atual redação e legislação subsidiária.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----



Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; -----

b) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

c) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);-----

e) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco); -----

f) Certificado de registo criminal em nome da empresa “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco);-----

g) Certificado de registo criminal em nome de Isabel Maria Bragança de Oliveira, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco); -----

h) Declaração sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação anexa, remete-se à Exma. Câmara para



autorizar a cessão da Posição Contratual do Consórcio constituído por Rede Ambiente Engenharia e serviços, SA e Isabel Maria Bragança de Oliveira, conhecida por Soluções Jardins para o consórcio construído pela Rede Ambiente - Engenharia e Serviços, SA e a sociedade Feira Jardins - Construção e Manutenção Jardins, Unipessoal, Lda., no âmbito do Contrato de Aquisição de Serviços para Manutenção de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Santa Maria da Feira (Contrato n.º 162/2021AV., e a manutenção da garantia bancária prestada no contrato inicial.-----

Mais se propõe a aprovação a minuta do contrato de adenda.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

**30 – Mais Imaginarius 2023 - Atribuição de Bolsas de Apoio** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, subscrita pela técnica Telma Luís, datada de 16 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da avaliação dos projetos candidatos ao segmento de programação Mais Imaginarius 2023, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara a 29/08/2022, informa-se que, em função da pontuação, e por unanimidade, o júri procedeu à seleção dos 20 projetos, que resultaram em 18 confirmações. Abaixo identificam-se os artistas/companhias confirmados e o valor das respetivas bolsas de apoio à deslocação, num total de 12.600,00 €.-----

Mais Imaginarius 2023

Selecionados



CIA - Artista	Bolsa	Informações
[REDACTED]	1.000,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	1.000,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	1.000,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	400,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	400,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	400,00 €	[REDACTED]



[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	1.000,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	400,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	1.000,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	400,00 €	[REDACTED]
[REDACTED]	700,00 €	[REDACTED]



██████████	700,00 €	████████████████████ ████████████████████ ████████████████████
████████████████████	700,00 €	████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████

Por fim, no seguimento da seleção, efetuada pelo júri independente e votação do público, identifica-se o vencedor do MAIS Imaginarius 2022, a Danijela Zjac, a quem, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara a 6/12/2021, deverá ser concedida uma bolsa de apoio à criação no valor de 5.000,00 € e uma bolsa de apoio à deslocação no valor de 700,00 €. O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, uma durante no período de residência, em março de 2023, e outra no final do Imaginarius.-----

Mais Imaginarius 2022		
Vencedor		
CIA - Artista	Bolsa	Informações
Danijela Zajc	5.700,00 €	Mismo Nismo Assosiation
Mismo Nismo		████████████████████ ████████████████████

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que sejam atribuídas as bolsas de apoio à deslocação dos 18 projetos selecionados para apresentação no Imaginarius 2023, enquadramento competição Mais Imaginarius, no valor total de 12.600,00 € (doze mil e seiscentos euros). Proponho ainda o pagamento da bolsa de apoio de



US

apoio à criação, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), e bolsa de apoio à deslocação no valor de 700,00 € (setecentos euros) ao projeto vencedor do Mais Imaginarius 2022.-----

Assim,-----

Submete-se à consideração superior para levar este assunto a reunião de câmara a 27 de fevereiro de 2023.-----

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com o teor da informação supra.-----

À consideração do Sr. Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Face ao que se informa, remete-se à Ex.ma Câmara para melhor deliberação.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 606/2023 à 623/2023 e 418/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**31 - Contrato-Programa da “Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira”-----**

**Aprovação da minuta-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna do Pelouro da Cultura, Educação,



Juventude e Turismo, subscrita pela técnica Catarina Rebelo, datada de 14 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

I. A Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de Santa Maria da Feira (adiante designada simplesmente como Associação Orquestra e Banda Sinfónica) é uma associação cultural, sem fins lucrativos, da qual o Município de Santa Maria da Feira (adiante designado simplesmente como Município] é membro fundador e exerce influência dominante, porque tem o direito de designar a maioria dos membros do órgão de gestão (cfr. n.º 2, do artigo 14.º, dos Estatutos da Associação e n.º 1, do artigo 19.º, do DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais).-----

II. Às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante é permitida a celebração de contratos-programa (cfr. artigo 47.º, aplicável por força do n.º 3, do artigo 59.º, do citado DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto).-----

III. O contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Associação Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, assim como o valor da transferência financeira e o modo da sua realização (cfr. n.º 1, do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto).-----

IV. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, “Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo”.-----





Nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições legais suprarreferidas, propõe-se que se aprove a minuta de contrato-programa para 2023 a celebrar com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, e que a mesma seja posteriormente submetida à assembleia municipal para aprovação. -----

Acompanha a presente proposta a minuta do contrato-programa em referência e documentos anexos. -----

Assim, submete-se à consideração superior para levar este assunto a reunião de câmara a 27 fevereiro de 2023.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao que se informa, remete-se à Ex.ma Câmara para melhor deliberação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta de Contrato-Programa 2023-----

Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, doravante identificado como “Município”, e-----

Segunda Outorgante: Associação Orquestra e Banda Sinfónica de



---

Jovens de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 506536130, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direção, Dr. António Gil Alves Ferreira, doravante identificada como “Orquestra e Banda Sinfónica”, -----

Considerando que: -----

A. A Orquestra e Banda Sinfónica é uma associação de direito privado na qual o Município exerce uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1, do artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), aplicável por força do disposto no n.º 3, do artigo 59.º, do citado Regime. -----

B. O Município, desde a constituição da Orquestra e Banda Sinfónica, que tem o direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão de gestão e administração, verificando-se, assim, o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do citado Regime. -----

C. A Orquestra e Banda Sinfónica tem já um quarto de século de existência, mantendo a sua programação interrupta, reforçando a índole pedagógica e dando oportunidades a jovens e promissores músicos oriundos de Santa Maria da Feira. -----

D. Como decorrência da sua qualidade artística, a Orquestra e Banda Sinfónica tem obtido diversos prémios - 2002, 2.º prémio na 2.ª Secção e em 2005 o 3.º prémio na 1.ª Secção do Certamen Internacional de Bandas de Musica “Ciudad de Valência” | 2006, 1.º Prémio na Secção Sinfónica do Certame Internacional de Bandes de Musica Vila d’Altea – e tem vindo a atuar em diferentes pontos do país e no estrangeiro (Espanha, Itália, Bulgária, França e Alemanha). -----

---



---

E. A Orquestra e Banda Sinfónica, enquanto projeto musical e cultural tem conseguido angariar apoios a nível institucional, através do Ministério da Cultura, da Direção Geral das Artes (DGARTES) e do Município. -----

F. A Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a estabelecer uma rede importante de parcerias, quer a nível local, nacional e mesmo internacional, que tem permitido à sua Direção Artística desenvolver créditos para um trabalho conjunto, na área da Música, a nível das academias, do ensino oficial e do ensino superior, aproveitando o excelente trabalho e os músicos/instrumentistas do território de Santa Maria da Feira e da Área Metropolitana do Porto. -----

G. O concelho de Santa Maria da Feira, na área da Música e, em geral, em termos de agentes culturais e criativos locais e da sua massa crítica, tem vindo a crescer e a capacitar-se, muito em função das atividades e projetos desenvolvidos pela Orquestra e Banda Sinfónica. Hoje o território possui um número significativo de jovens a frequentar o ensino articulado da Música e/ou os cursos complementares das escolas do ensino oficial da Música. -----

H. Ao longo dos seus mais de 25 anos de existência, Orquestra e Banda Sinfónica tem-se assumido como uma estrutura relevante para a promoção e difusão da Música e do seu ensino, prestando um contributo formativo importante para quem pretende prosseguir estudos e carreira artística e profissional nesta área. -----

I. Pelas suas formações, enquanto jovens instrumentistas, já passaram e encontram-se muitos músicos que hoje seguem carreira nas melhores orquestras nacionais e internacionais e lecionam em diversas instituições de ensino, desde o nível básico ao superior. Em termos de

---



impacto social e de participação, o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, pela sua autenticidade e genuinidade, proporciona um envolvimento da população que se tem mobilizado para, enquanto público, assistir e participar nos concertos e iniciativas promovidas, ou com a sua parceria colaborativa. -----

J. Os indicadores médios de público, deixam perceber que, conforme os espaços de apresentação - salas pequenas, médias ou grandes - a participação do público ronda os 65% a 75% da lotação. No que toca ao impacto de âmbito local e territorial, é notória a forma como todo o território de Santa Maria da Feira, as suas instituições e população, incorporou o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, dando-lhe uma dimensão simbólica, tangível e diferenciadora, como marca e elemento de identidade cultural da região. -----

L. Resultado de toda esta dinâmica tem sido o trabalho desenvolvido conjuntamente com o Município, no âmbito da oferta cultural local, promovendo e difundindo uma programação local no âmbito da Música de base mais erudita. -----

M. Em termos de sustentabilidade financeira a Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a contar com o apoio financeiro do Município, que através de protocolos de parceria, tem financiado as suas atividades e funcionamento, assim como com recursos humanos e logísticos para o desenvolvimento e gestão do seu plano de atividades. -----

N. O objeto social da Orquestra e Banda Sinfónica insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas, d), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----



US

B

O. Para a prossecução do seu objeto social a Orquestra e Banda Sinfónica dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as suas atividades e assegurar o seu funcionamento. -----

P. Por força da nova redação do n.º 3, do artigo 59.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), passou a ser aplicável às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, nos termos acima referidos, a possibilidade de celebração de contratos-programa, nos termos do disposto no artigo 47.º, do citado regime jurídico. -----

Q. A atividade desenvolvida pela Orquestra e Banda Sinfónica em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente. -----

R. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a Orquestra e Banda Sinfónica, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

S. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023, foi aprovada a minuta



contrato-programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.-----

T. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2023 foi aprovada a celebração do contrato-programa, da respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviços público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas d), e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados nos seus estatutos.-----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação. -----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização,



Handwritten initials and a signature mark.

necessários à prossecução do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

(Atividades e objetivos setoriais) -----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica assume a promoção, gestão e difusão da música, do seu ensino, e da oferta cultural com a mesma conexas, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato- programa, desde que se revelem úteis para os seus objetivos. -----

2. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá elaborar atividades conducentes à definição e concretização de ações de promoção da música, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o Município e outras entidades, a divulgar o património histórico e cultural do concelho. -----

3. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá definir e concretizar estratégias de Captação de Públicos, que assentem numa componente comunitária pedagógica e de extensão cultural das diversas atividades, tendo por objetivo contribuir para a qualificação da oferta cultural e a criação de hábitos culturais entre os potenciais públicos de atividades produzidas e/ou promovidas. -----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a gratuidade em algumas atividades, enquanto forma de incentivo ao público, pois que o acesso gratuito e a livre fruição, são premissas fundamentais para a descentralização cultural e acesso universal aos bens culturais. -----

5. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade e qualidade de propostas culturais, procurando chegar aos diferentes gostos do público, proporcionando espetáculos de música clássica,



bailados, concertos pedagógicos, concertos com solistas, concertos com apresentação de composições originais ou outras atividades ligadas às artes performativas e de rua. -----

6. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade nos locais de apresentação e implementação artística, gerando e reforçando parcerias com outros agentes do território, designadamente com estruturas culturais e de ensino e demais entidades públicas e privadas.

7. A Orquestra e Banda Sinfónica, compromete-se a implementar em estreita articulação com o Município no sentido de garantir a acessibilidade à aprendizagem e contacto com a música aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem. -----

8. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir promover a valorização do Património Edificado Religioso, a ligação ao Património Natural e a Integração de públicos em situação de carência no acesso à cultura. ----

9. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá concretizar propostas que abrangem diversas faixas etárias, público geral, famílias, público institucionalizado, jovens músicos, professores e profissionais. -----

10. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá descentralizar a Cultura e democratizar o acesso e fruição dos bens culturais, de forma inclusiva, a toda a população, eliminando barreiras impeditivas do livre acesso à Cultura, quer sejam físicas ou sociais, e definindo uma política inclusiva de todos os nichos populacionais. -----

11. A Orquestra e Banda Sinfónica deve proceder em estreita articulação com o Município no levantamento das necessidades do território, colaborando na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico da música a médio e longo prazo.-----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----





(Atribuições da Orquestra e Banda Sinfónica) -----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica, para efeitos de execução do presente contrato-programa, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas. ---

2. As atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Orquestra e Banda Sinfónica adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza. -----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3, da presente Cláusula, as atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica pelo Município são as seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas cláusulas anteriores.



b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Receitas próprias)-----

À exceção das receitas de bilheteira decorrentes de espetáculos realizados no Cineteatro António Lamoso (equipamento municipal), são receitas próprias da Orquestra e Banda Sinfónica, as obtidas com o desenvolvimento das atividades previstas nas cláusulas do presente contrato-programa e as que resultem do exercício das atribuições definidas. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia)-----

1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela Orquestra e Banda Sinfónica, no âmbito do presente contrato-programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município: -----

1.1 Participar em ações de promoção cultural, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 3 ações e objetivo superado se realizar 4 ou mais ações. -----



- 
- 1.2 Participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -
- 1.3 Apresentação de candidaturas a apoios públicos e participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -----
- 1.4 Realizar espetáculos gratuitos, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em 1 espetáculos, e objetivo superado se realizar 2 ou mais espetáculos gratuitos. -----
- 1.5 Realizar espetáculos de música clássica e bailado: objetivo cumprido com a participação em 2 espetáculos, e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos gratuitos.-----
- 1.6 Realizar eventos em equipamentos municipais ou sob a gestão municipal (Cineteatro António Lamoso e Europarque): objetivo cumprido com a realização de 2 espetáculos e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos | Realização de eventos/atividades em estabelecimentos de ensino: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----
- 1.7 Concretização de materiais didáticos impressos em material reciclado, para ser entregue nas escolas e instituições de crianças, para a realização das atividades dos concertos para as famílias: objetivo cumprido com a concretização de 2 eventos e objetivo superado se realizar 3 ou mais eventos. -----
- 1.8 Realização de ações de formação em organizações culturais sem fins lucrativos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos | Realização de eventos em
-



18

contexto religioso: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos.-----

1.9 Realização de conteúdos vocacionados para público institucionalizado: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos.-----

1.10 Realização de eventos na Quinta do Castelo e/ou Jardins Públicos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.11 Realizar campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito musical, cultural e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira: objetivo cumprido com a realização de 5 campanhas e objetivo superado se realizar 6 ou mais campanhas. -----

1.12 Alcançar um aumento de 1% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação com os diversos seguidores: objetivo cumprido com a realização de 10 posts e objetivo superado se realizar 15 ou mais posts. -----

1.13 Criar e manter um evento no facebook para cada fase da programação definida no Plano de Atividades (Anexo I), com inserção de informação de todas as intervenções desenvolvidas durante o projeto: objetivo cumprido com a realização de 1 publicação para cada evento constante do Plano de Atividades e objetivo superado se realizar 2 ou mais publicações. -----

1.14 Produzir notícias/artigos, com conteúdos transversais a toda a



VB

2

---

atividade da Orquestra e Banda Sinfónica e demais agentes culturais municipais: objetivo cumprido com a produção de 3 notícias/artigos e objetivo superado com a produção de 4 ou mais notícias/artigos. -----

1.15 Registo fotográfico e de vídeo de todas as intervenções e ações desenvolvidas durante os concertos e ensaios): objetivo cumprido com o acompanhamento em 3 eventos e objetivo superado com o acompanhamento em 4 ou mais eventos. -----

1.16 Garantir o equilíbrio financeiro: objetivo cumprido se o resultado líquido for positivo. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----  
(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Orquestra e Banda Sinfónica obter as participações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Orquestra e Banda Sinfónica, é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos. -----

2. No ano de 2023, o Município atribuirá à Orquestra e Banda Sinfónica, o subsídio à exploração no montante de € 68.825,74 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos). -----

3. O subsídio à exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais às atividades da Orquestra e Banda Sinfónica (gestão, marketing,

---



contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos), à concretização do plano de atividades constante do Anexo I e demais obrigações assumidas, é concedido atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município, e é calculado de acordo com a fórmula constante do Anexo II.

4. A não utilização integral do subsídio à exploração ora definido determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa. -----

5. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa será apurado o grau efetivo da sua execução. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

(Informações)-----

A Orquestra e Banda Sinfónica informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----

1. O Município tem a faculdade de: -----

a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Orquestra e Banda Sinfónica. -----

b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa. -----

2. Fica designado como Gestor do Contrato, a Senhora Dra. Ana Carvalhinho, chefe de divisão de gestão cultural do Município de Santa



U

R

Maria da Feira.-----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----

(Incumprimento)-----

1. O incumprimento do presente contrato pela Orquestra e Banda Sinfónica, designadamente, dos objetivos setoriais e/ou de algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, pode dar lugar à sua resolução. ---

2. Se por motivos alheios à Orquestra e Banda Sinfónica não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia, podendo haver lugar à devolução parcial do subsídio à exploração atribuído. -----

Cláusula 10.<sup>a</sup> (Aditamentos)-----

Até ao termo de 2023, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

(Produção de efeitos e Vigência)-----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua celebração e vigorará até 31 de dezembro de 2023.-----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa encontram-se estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2023, sendo satisfeitos na classificação económica correspondente, conforme compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco).-----



Cláusula 13.<sup>a</sup>-----

(Anexos)-----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 2 (dois) anexos:

- Anexo I - Plano de Atividades para 2023;-----

- Anexo II - Fórmula de cálculo do subsídio à exploração para 2023 -----

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) 2023, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo. Face ao que se informa, remete-se à Ex.ma Câmara para melhor deliberação.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 482/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**32 – Programa de Apoio à Cultura 2022**-----

**Medida 3. - Apoio a projetos pontuais – Procedimento Simplificado**

**Listagem de Apoios**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º PAC-2022 – Medida 3 (31dez2022), datada de 16 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----





US

1

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura. Medida 3. - Apoio a Projetos Pontuais - Procedimento Simplificado, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 21 de abril de 2022, à data de 31 de dezembro de 2022, foram rececionadas no Portal do Associativismo, 15 candidaturas, provenientes das associações culturais do concelho. -----

Dando cumprimento aos preceitos regulamentares, o júri designado para esta medida, reuniu a 11 de janeiro de 2023, para proceder à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos submetidos. Assim, de acordo com a Ata N.º 3 (em anexo) e em função dos procedimentos e da documentação em anexo (listagem), verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista de apoios de candidaturas/projetos ao PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura. Medida 3. Apoio a Projetos Pontuais - Procedimento Simplificado. -----

Proponho que, de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, a referida listagem seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que possa ser dada continuidade aos procedimentos necessários para a respetiva efetivação dos apoios ali consignados. -----

Proponho ainda que, tal como refere o edital, findo o período de audiência de interessados, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente listagem provisória, a mesma transite, de imediato, para definitiva, a fim de ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da



mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----

Face ao exposto, remete-se à Ex.ma Câmara para aprovação.”-----

Acompanha a informação supratranscritas a ata n.º 3 a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

PAC - Programa de Apoio à Cultura (2022)-----

Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado ----

ATA N.º 3 -----

Reunião do Júri - Avaliação das Candidaturas-----

Ao décimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas quatorze horas, reuniram-se nas instalações da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, os elementos designados para a constituição do júri de avaliação das candidaturas aos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2022), Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado. -----

Dando cumprimento ao Edital publicado pela Câmara Municipal a 21 de abril de 2022, conforme deliberado na Reunião de Câmara de 11 de abril de 2022, o júri foi composto por: -----

Pedro Nuno Santos, Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Gestor da Programação Cultural;-----

João Miguel Ferreira, Assistente Técnico do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Técnico de Audiovisuais, Som e Luz do Cineteatro António Lamoso; Produtor Cultural; -----

- Diana Bastos, Assistente Técnica do Município de Santa Maria da



U

↓

Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Apoio à gestão cultural; -----

1. Candidaturas/Projetos: -----

O júri verificou que, no âmbito da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, através da plataforma do Portal do Associativismo, até à data de 31 de dezembro de 2022, foram recepcionadas 15 candidaturas, provenientes de 15 associações culturais do território, aqui apresentadas pela ordem de chegada: -----

1. Associação:	Juventude de Sanguedo
Estrutura Artística/Valência Cultural	2. Escolas de Música – Ensino Não-Oficial
Tipologia do Projeto:	2.1. Atividades de promoção da Música: Concerto de Final de Ano da Escola de Música da JDS;
2. Associação:	Associação Cultural, Recreativa, Recreativa e Desportiva de Escapães
Estrutura Artística/Valência Cultural	4. Teatro Amador
Tipologia do Projeto:	4.1. Produções Teatrais: peça de Teatro “Ai a minha filha!” – Comemoração do 30.º Aniversário do GEDE – Grupo de Expressão Dramática de Escapães
3. Associação:	Banda de Música dos Bombeiros Voluntários de Arrifana
Estrutura Artística/Valência Cultural	1. Bandas de Filarmónicas/Grupos e Tunas Musicais
Tipologia do Projeto:	1.8. Fardamento (aquisição): 23 bonés banda filarmónica – homem; 23 chapéus banda filarmónica – mulher;
4. Associação:	Associação para o desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria
Estrutura Artística/Valência Cultural	5. Grupos de artes Circences/Teatro de rua/Percussão
Tipologia do Projeto:	5.5. Instrumentos Musicais: Sintetizador Moog Susquent, sintetizador analógico Korg monotron Delay, Pedaleira Guitarra Zoom;
	5.6. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer): Material diverso audiovisual, microfones, cabos, máquinas de fumos, mesa de iluminação dmx, material elétrico;



5. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	Grupo Recreativo e Beneficente "A Flor de Aldriz" 4. Teatro Amador 4.7. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer): Mesa control de midi, áudio e vídeo ADJ Midicon 2, Sistema de emissão/recepção DMX Eurolite; Microfones Solo Wifi – The bone Giga A; Iluminação de Teatro – Varytec Spotlight
6. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	Grupo Gólgota – Associação 4. Teatro Amador 4.7. Equipamento de Som e Luz (aquisição/aluguer): Mesa de Mistura Som, Microfones e cabos diversos;
7. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	Associação Cultural e Recreativa do rancho Folclórico "As Ceifeiras de Canedo" 7. Grupo Etnográficos e Folclóricos 7.1. Festivais de Folclore e Atividades de Etnografia: Obras de beneficiação Sede/ Festival Folclore
8. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe 3. Grupos Corais 3.1. Encontro de Coros: 45.º Encontro de Coros nas Terras da Feira
9. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	Associação Casa das Bailarinas 6. Escolas e Grupos de Dança 6.1. Atividades de Promoção da Dança: Viagens pela Arte – Participação noAll dance International - Roma
10. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural Tipologia do Projeto:	GRATO – Grupo Recreativo Amigos do Teatro Oleirense 4. Teatro Amador 4.2. Ciclos de Teatro e outras atividades: Produções Teatrais; Atividades Formativas; obras de beneficiação Sede (palco e plateia)
11. Associação: Estrutura Artística/Valência Cultural	Rancho Folclórico de Santa Eulália de Sanguedo 7. Grupos Etnográficos e Folclóricos



Tipologia do Projeto:	7.1. Festivais de Folclore e Atividades de Etnografia: 20.º Aniversário do Rancho Folclórico de Santa Eulália Sanguedo – Festival
12. Associação:	Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale
Estrutura Artística/Valência Cultural	1. Bandas de filarmónicas/Grupos e Tunas Musicais
Tipologia do Projeto:	1.8. Fardamento (aquisição): 15 Camisas de Bandas; 16 Calças de Banda; 4 Casacos Banda – Homem; 4 Casacos Banda – Mulher;
	1.7. Instrumentos Musicais (aquisição/recuperação) Clarinete Buffet Crampon E11. Guiro, Percussão Latina, Marcas e utensílios de percussão; Conjunto de Gongs TamTam 55cm, 45cm, 35cm, 18cm; Material diverso para instrumentos de sopro;
13. Associação:	Grupo Musical de S. Paio de Oleiros
Estrutura Artística/Valência Cultural	2. Escolas de Música – ensino Não-Oficial
Tipologia do Projeto:	2.1. Atividades de Promoção da Música: Concerto do Orfeão e Orquestra de Alunos - Fátima
14. Associação:	Rancho Folclórico S. Tiago de Lobão
Estrutura Artística/Valência Cultural	5. Grupo de artes Circenses/Teatro de Rua/Percussão
Tipologia do Projeto:	5.3. Workshops e outras formações não-formais: Sentar com Sentidos – aquisição material formativo
15. Associação:	Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros
Estrutura Artística/Valência Cultural	8. Outras Disciplinas Artísticas – Promoção da Leitura
Tipologia do Projeto:	8.1. Atividades de promoção da Arte e da Cultura: Histórias com Reis – leitura criativa

1. Análise, verificação e pontuação das candidaturas submetidas; -----  
O júri verificou que as candidaturas submetidas, cumpriam as formalidades definidas no respetivo Edital, nomeadamente quanto aos requisitos da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, enquadrando-se nas categorias e tipologias de projeto definidas. De seguida, cumprindo com o teor do Edital e obedecendo ao



18  
18

regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2022), o júri procedeu à avaliação das candidaturas, pontuando cada candidatura, através da aplicação dos critérios de avaliação definidos para esta medida, de modo a estabelecer o valor de apoio para cada projeto/associação. -----

Terminada a análise e avaliação de cada candidatura o júri deliberou, por unanimidade, em propor à Câmara Municipal a atribuição dos apoios designados no Anexo II - Listagem Provisória - Medida 3, Apoio a Atividades Pontuais, Procedimento Simplificado. -----

Nada mais havendo a tratar, por volta das dezasseis horas foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os elementos do júri.” -----

Acompanha a proposta, a informação e a ata supratranscritas a lista provisória a que as mesmas se refere. -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 368/2023, 372/2023 à 382/2023 e 384/2023 à 386/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória de candidaturas/projetos selecionados pelo Júri, no âmbito do programa em epígrafe, e que, seguidamente, se identificam:--

- Juventude de Sanguedo – 2. Escolas de Música – Ensino Não-Oficial:

2.1. Atividades de Promoção da Música: Concerto de Final de Ano da Escola de Música da JDS - 1.500,00 €;-----

- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães – 4. Teatro Amador: 4.1. Produções Teatrais: Peça de Teatro “Ai a minha filha!” – Comemoração do 30.º Aniversário da GEDE – Grupo de Expressão Dramática de Escapães – 1.454,98 €;-----



- 
- Banda de Música dos Bombeiros Voluntários de Arrifana – 1. Bandas de filarmónicas/Grupos e Tunas de Musicais: 1.8. Fardamento (aquisição): 23 bonés banda filarmónica – homem; 23 chapéus banda filarmónica – mulher; – 1.248,45 €; -----
  - Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes Cénicas de Santa Maria – 5. Grupos de Artes Circenses/Teatro de Rua/Percussão: 5.5. Instrumentos Musicais: Sintetizador Moog Susquent, sintetizador analógico Korg monotron Delay, Pedaleira Guitarra Zoom; 5.6. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer): Material diverso audiovisual, microfones, cabos, máquinas de fumos, mesa de iluminação dmx, material elétrico; – 1.500,00 €;-----
  - Grupo Recreativo e Beneficente “A Flor de Aldriz” – 4. Teatro Amador: 4.7. Equipamentos de Som e Luz (aquisição/aluguer): Mesa control de midi, áudio e vídeo ADJ Midicon 2, Sistema de emissão/recepção DMX Eurolite; Microfones Solo Wifi – The bone Giga A; Iluminação de Teatro – Varytec Spotlight – 1.500,00 €; -----
  - Grupo Gólgota – Associação – Teatro Amador: 4.7. Equipamento de Som e Luz (aquisição/aluguer): Mesa de Mistura Som, Microfones e cabos diversos; – 1.500,00 €;-----
  - Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico “As Ceifeiras de Canedo” – 7. Grupos Etnográficos e Folclóricos: 7.1. Festivais de Folclore e Atividades de Etnografia: Obras de beneficiação Sede/Festival Folclore – 1.500,00 €;-----
  - Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe – 3. Grupos Corais: 3.1. Encontro de Coros: 45.º Encontro de Coros nas Terras da Feira – 1.500,00 €;-----
  - Associação Casa das Bailarinas – 6. Escolas e Grupos de Dança: 6.1.
-



18

13

- 
- Atividades de Promoção da Dança: Viagens pela Arte – Participação no All dance International – Roma – 1.500,00 €;-----
- GRATO – Grupo Recreativo Amigos do Teatro Oleirense – 4. Teatro Amador: 4.2. Ciclos de Teatro e outras atividades: Produções Teatrais; Atividades Formativas; obras de beneficiação Sede (palco e plateia) – 1.500,00 €; -----
  - Rancho Folclórico de Santa Eulália de Sanguedo – 7. Grupos Etnográficos e Folclóricos: 7.1. Festivais de Folclore e Atividades de Etnografia: 20.º Aniversário do Rancho Folclórico de Santa Eulália Sanguedo – Festival – 1.320,38 €; -----
  - Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale – 1. Bandas Filarmónicas/Grupos e Tunas Musicais: 1.8. Fardamento (aquisição): 15 Camisas de Bandas; 16 Calças de Banda; 4 Casacos Banda – Homem; 4 Casacos Banda – Mulher; 1.7. Instrumentos Musicais (aquisição/recuperação): Clarinete Buffet Crampon E11; Guiro, Percussão Latina, Marcas e utensílios de percussão; Conjunto de Gongos TamTam 55cm, 45cm, 35cm, 18cm; Material diverso para instrumentos de sopro; – 1.500,00 €; -----
  - Grupo Musical de S. Paio de Oleiros – 2. Escolas de Música – Ensino Não-Oficial: 2.1. Atividades de Promoção da Música: Concerto do Orfeão e Orquestra de Alunos – Fátima – 637,50 €; -----
  - Rancho Folclórico S. Tiago de Lobão – 5. Grupo de Artes Circenses/Teatro de Rua/Percussão: 5.3. Workshops e outras formações não-formais: Sentar com Sentidos – aquisição material formativo – 1.451,40 €; -----
  - Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros – 8. Outras Disciplinas Artísticas – Promoção da Leitura: 8.1. Atividades de promoção da Arte e
-





da Cultura: Histórias com Reis – leitura criativa – 1.500,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**33 – Protocolo de Parceria entre o Município e o Grupo de Gólgota – Associação**-----

**Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º CI-DMPCT-2023-02, datada de 6 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- o Município de Santa Maria da Feira tem como principais objetivos dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do seu território, através da organização de iniciativas ou do apoio às ações dos agentes culturais locais;-----
- o Grupo Gólgota, sendo uma associação com larga experiência no âmbito das recriações históricas relacionadas com a Semana Santa de Santa Maria da Feira, tem vindo a ser o principal ator dos eventos que nessa altura, acontecem na cidade;-----
- a Semana Santa de Santa Maria da Feira promove o envolvimento de diferentes entidades como Grupo Gólgota, Santa Casa da Misericórdia da Feira, Paróquia de São Nicolau da Feira, entre outras;-----
- as entidades envolvidas neste evento, reconhecem o papel de liderança do Grupo Gólgota;-----
- a Semana Santa de Santa Maria da Feira constitui um momento alto para o turismo religioso e o turismo gastronómico do Concelho de Santa Maria da Feira.-----



U

U

Nesta sequência, venho colocar à consideração superior, a proposta de celebração do protocolo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Grupo Gólgota, para o triénio de 2023/2025, no âmbito da Semana Santa de Santa Maria da Feira.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e Grupo Gólgota – Associação -----

Primeiro outorgante: O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 501157280, sito na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, doravante designado por MSMF, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa. -----

e -----

Segundo outorgante: O GRUPO GÓLGOTA - Associação, doravante designado por Grupo Gólgota, com sede na Rua dos Passionistas, n.º 71, 4520-292 Santa Maria da Feira, com NIPC 515591530, neste ato representado pelo Presidente da Direção, P. César Miguel da Silva Costa, portador do cartão de cidadão n.º 12600162. -----

Considerando que: -----

- as atribuições do MSMF, no que concerne à definição de políticas públicas e adoção de medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e suas populações de forma integrada e sustentável previstas no art.º 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

- no âmbito das suas competências previstas no art.º 33.º, alínea u), da



Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o MSMF tem como principais objetivos dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através da organização de iniciativas ou do apoio às ações dos agentes culturais locais;-----

- as competências do MSMF, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), referem “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”.-----

- o MSMF tem na sua linha de orientação estratégica a alavancagem das rotas de turismo religioso, gastronómico e do património histórico e património edificado; -----

- a Semana Santa constitui um elevado momento para o turismo religioso e gastronómico do Concelho de Santa Maria da Feira;-----

- o Grupo Gólgota é uma associação de expressão cultural e social da espiritualidade passionista, com larga experiência no âmbito das recriações históricas relacionadas com a Semana Santa de Santa Maria da Feira; -----

- a Semana Santa tem na sua atividade o envolvimento de várias entidades como: Grupo Gólgota, Santa Casa da Misericórdia da Feira, Paróquia de São Nicolau da Feira, entre outras, que reconhecem o papel de liderança do Gólgota;-----

Porque é de interesse comum das partes, que a Semana Santa se realize com dignidade e com condições propícias ao seu crescimento, é celebrado o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira -----

Âmbito-----



18

B

O presente protocolo é celebrado entre as partes no âmbito da organização da Semana Santa de Santa Maria da Feira para o triénio de 2023/2025 e de todas as atividades inerentes à sua realização. -----

Caberá a cada uma das partes desempenhar com zelo, empenho e urbanidade as responsabilidades abaixo descritas, para que todas as ações do evento decorram com a qualidade habitual. -----

Cláusula Segunda -----

Duração -----

O presente protocolo é celebrado por um período de três anos, terminando a 31 de julho de 2025. -----

Cláusula Terceira -----

Responsabilidades financeiras -----

1 - O MSMF compromete-se a financiar o programa cultural da Semana Santa de Santa Maria da Feira, relativo ao período de vigência do presente protocolo, de forma a suprir os custos de organização, programação (conteúdos) e produção (meios e logística). Assim, o apoio financeiro será realizado de acordo com os montantes e plano de pagamentos definidos, a saber: -----

Ano / valor total	1.ª tranche (40%)	2.ª tranche (30%)	3.ª tranche (30%)
2023/€ 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros)	Na assinatura do protocolo	Até 31 de março	Após análise e validação do relatório final de atividades da edição de 2023
2024/€ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta euros)	Após validação da entrega do desenho anual e cronograma de projeto da programação da edição de 2024	29 de fevereiro	Após análise e validação do relatório final de atividades da edição de 2024



18  
13

2025 / € 50.000,00 (cinquenta mil euros)	Após validação da entrega do desenho anual e cronograma de projeto da programação da edição de 2025	Até 31 de março	Após análise e validação do relatório final de atividades da edição de 2025
---	--	-----------------	--

2 - Caberá ao Grupo Gólgota a exclusiva responsabilidade da gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo. -----

3 - É igualmente da responsabilidade do Grupo Gólgota a prestação de contas ao MSMF, ou a qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal seja solicitado. -----

Cláusula Quarta -----

Obrigações das partes -----

1. O MSMF compromete-se a: -----

a) Através Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais:

- Definir, elaborar e desenvolver o Plano de Comunicação e de Meios; ---

- Propor e criar a imagem do evento; -----

- Gerir conteúdos nas redes sociais e site municipal assim como prestar apoio à manutenção do website da Semana Santa e das redes sociais dedicadas ao projeto; -----

- Promover a reportagem fotográfica e de vídeo dos diferentes conteúdos, em articulação com o Grupo Gólgota. -----

b) Através do Gabinete de Turismo: -----

- Coordenar a gestão do presente protocolo; -----

- Promover as Rotas de Turismo Religioso e de Turismo Gastronómico associadas ao contexto do evento; -----

- Efetuar a articulação e assessoria técnica com os vários departamentos e serviços da Câmara Municipal nas tarefas de produção e/ou programação necessárias à consecução do programa previamente



- aprovado pelas partes, nomeadamente: -----
- Ambientação das ruas da cidade com pendões e outros adereços; -----
  - Cedência de viaturas municipais para todo o evento e locação de autocarro para as diferentes recriações históricas; -----
  - Solicitação de eventuais ligações e instalação de corrente elétrica nos pontos a indicar pelo Grupo Gólgota; -----
  - Acesso aos edifícios municipais para montagem de som, luz e decoração das fachadas, quando necessário; -----
  - Disponibilização de barreiras para condicionamento de trânsito e segurança; -----
  - Gerir as inscrições das atividades que sejam necessárias; -----
  - Informação sobre a disponibilidade de 2 sábados da programação do CTAL até final de agosto: 1 sábado entre o carnaval e o fim-de-semana anterior ao de Ramos e um outro, o sábado Pascoela (sábado a seguir à Páscoa). -----
- c) Através do Serviço Municipal de Proteção Civil -----
- Elaboração do plano de segurança de todo o evento. -----
  - Acompanhamento presencial por técnicos municipais da Proteção Civil nas recriações históricas assinaladas: Entrada Triunfal de Jesus em Jerusalém - na `cidade humana`; Última Ceia, Sinédrio e Getsémani e na Via Sacra; -----
2. O Grupo Gólgota compromete-se a: -----
- Definir a programação a desenvolver para os dois sábados disponíveis no CTAL, até final do mês de setembro -----
  - Definir em cada ano, o programa da Semana Santa de Santa Maria da Feira dando a conhecer, atempadamente ao MSMF, para a análise e validação, até ao dia 10 de novembro; -----



- Assumir toda a pré-produção, produção e contratação dos meios audiovisuais necessários à realização de todo o evento; -----
- Elaborar e submeter até 15 dias úteis antes do início da atividade, todos os pedidos de licenciamento e contratação dos seguros exigidos por lei, bem como o plano de contingência, se for necessário; -----
- Planificar e fornecer, atempada mente, à chefia do Gabinete de Turismo, todas as necessidades logísticas e de apoio necessárias que se encontram previstas no presente protocolo; -----
- Contratar as forças de segurança e/ou assistentes de recinto necessários para os percursos das recriações históricas;-----
- Elaborar o mapa de vigilância do evento;-----
- Montar e desmontar cenários e adereços assim como realizar outros trabalhos necessários à logística e produção do evento, garantindo o acompanhamento dos mesmos;-----
- Participar de forma ativa e articulada com a Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, na gestão das redes sociais e website da Semana Santa;-----
- Elaborar o relatório final de execução e entregar ao MSMF até 31 de julho de cada ano.-----

Cláusula Quinta -----

Terminus do evento -----

O encerramento de cada edição será efetuado com a promoção de uma reunião de balanço entre os parceiros do presente protocolo. -----

Cláusula Sexta-----

Resolução-----

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo, dará origem à sua cessação por



iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o Grupo Gólgota não desenvolver o projeto identificado no presente Protocolo nem o programa previamente apresentado e validado conforme consta no presente protocolo, o MSMF reserva-se no direito de cessar de imediato esta parceria, solicitando o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro definido neste protocolo, implica a sua cessação imediata. -----

Cláusula Sétima -----

Disposições Finais-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----

2. Em tudo, o não estabelecido neste Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 6 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: ----

“Considerando que: -----

- No âmbito das suas competências materiais previstas no art.º 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o Município de Santa Maria da Feira, tem como principais objetivos dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através da organização de iniciativas ou do apoio às ações dos agentes culturais locais; -----

- O Município de Santa Maria da Feira tem na sua linha de orientação





*(Handwritten initials)*

estratégica a alavancagem das rotas de turismo religioso, gastronómico e do património histórico e edificado; -----

- O Grupo Gólgota, é uma associação de expressão cultural e social da espiritualidade passionista, com larga experiência no âmbito das recriações históricas relacionadas com a Semana Santa em Santa Maria da Feira; -----

- A Semana Santa tem na sua atividade o envolvimento de várias entidades como: Grupo Gólgota, Santa Casa da Misericórdia da Feira, Paróquia de São Nicolau da Feira, entre outras, que reconhecem o papel de liderança do Gólgota e interlocutor único junto do Município; -----

- A Semana Santa constitui um elevado momento para o turismo religioso e gastronómico do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, proponho à aprovação da Câmara Municipal a celebração da minuta do Protocolo de Parceria entre o Município e o Grupo Gólgota, nos termos da informação técnica anexa e documentos de suporte que acompanham esta proposta.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 514/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino disse querer colocar algumas questões, sem pôr em causa as comemorações da Semana Santa, cuja responsabilidade julga ter sido, inicialmente, da empresa municipal denominada Feira Viva em parceria com o Grupo Gólgota, e agora do



---

Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que explicou tratar-se de uma questão estratégica baseada na valorização de dois elementos associados à Semana Santa, os quais se prendem com o património religioso e gastronómico. -----

Disse que é nesse contexto que surge este protocolo plurianual de parceria, o qual vai para além da Semana Santa, numa perspetiva de posicionamento e desenvolvimento do turismo religioso e do turismo gastronómico no Concelho. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que o que se fez foi internalizar-se para, novamente, se externalizar. -----

O Vereador Gil Ferreira retorquiu dizendo que nunca se internalizou, esclarecendo que quando as atividades deixaram de ser realizadas pela empresa municipal Feira Viva, passaram para o âmbito do protocolo de parceria até porque a Câmara não tem competências de realização neste domínio, provendo de recursos o programa global, que tem como objetivo a alavancagem do turismo gastronómico, do turismo religioso, do património histórico e do edificado. -----

O Vereador Sérgio Cirino insistiu dizendo que ainda não percebeu, pois se existia uma empresa municipal responsável pelas comemorações da Semana Santa, porque é que se passou essa responsabilidade para uma entidade externa, até porque já era a Associação Gólgota que o fazia em conjunto com a empresa municipal. -----

O Vereador Gil Ferreira explicou que a Câmara, no âmbito do contrato-programa, transferia uma verba para a empresa municipal para as atividades e para recursos humanos, acrescentando que, neste

---



15

2

momento, não o faz, antes utiliza os recursos numa organização com uma associação e com um conjunto de parceiros. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista estão de acordo com a realização da Semana Santa e com o evento, só querem tentar perceber a troca de responsabilidades, sublinhando que também lhe parece que no presente protocolo há um aumento substancial dos recursos financeiros. -----

O Vereador Gil Ferreira esclareceu que aumentou a verba, porque também aumentou a exigência, bem como os objetivos a concretizar, justificando que deixou de haver um programa com três grandes atividades, para passar a haver um programa mais abrangente, razão dos 29% de aumento expressos na proposta. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a explicação do Vereador Gil Ferreira entronca na sua próxima pergunta, questionando assim se um protocolo para três anos, com aumento de verbas, não deveria conter uma proposta de programação pormenorizada. -----

O Vereador Gil Ferreira explicou que nos termos do protocolado a entidade obriga-se, até ao dia 10 de novembro do ano anterior ao exercício, a apresentar a programação para o ano seguinte, acrescentando que na cláusula 3.<sup>a</sup> estão previstas responsabilidades fazendo depender o pagamento da tranche final, da avaliação feita entre o que foi programado e o que foi executado. -----

O Vereador Sérgio Cirino replicou dizendo que se se está a falar de um planeamento anual, então o protocolo também devia ser anual. -----

O Vereador Gil Ferreira disse que a opção pelo protocolo plurianual se deve ao facto de a verba ficar afeta ao projeto em 2023, 2024 e 2025, tal como foi aprovado no plano anual de atividades do Município,



18

3

monitorizando-se, ano a ano, a sua execução e ganhando-se em termos de eficácia e de eficiência na gestão. -----

Finalizando, o Vereador Gil Ferreira disse que este protocolo se fez à semelhança dos protocolos celebrados com outras entidades, nomeadamente, para o Festival Internacional de Música de Paços de Brandão, para o Festival Nacional de Danças do Mundo, para o Festival Basqueiral, entre outras instituições, que têm no fundo uma relação de continuidade de décadas com o Município. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita; cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**34 - Contrato entre o Município e a Sociedade Biocape - Importação e Exportação de Cápsulas, Lda. -----**

**Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 13 de fevereiro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo a que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira mantém o propósito de dinamização da economia do concelho, apostando nas potencialidades do território enquanto local privilegiado para a instalação de novos investimentos. Assumindo o Executivo Camarário como uma das principais ações de intervenção em matéria de desenvolvimento económico a promoção de condições favoráveis à captação de investimento, potenciando a empregabilidade no concelho,



promovendo o fortalecimento das sinergias criadas com os diferentes agentes económicos, nomeadamente empresas, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a sociedade Biocape - Importação e Exportação de Cápsulas, Lda. -----

Anexo: minuta do contrato.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pela Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Arq.<sup>a</sup> Ana Cristina Prego Simões Ozório, -----

- como Primeiro Outorgante; -----

E -----

BIOCAPE - Importação e Exportação, Cápsulas Lda, pessoa coletiva n.º 503027375, com sede na Rua Comendador Américo Ferreira Amorim, N.º 964 4535-192 Mozelos, aqui representada pelos seus gerentes Luís Miguel da Silva Esteves e Eduardo Domingos Sousa Santos; -----

- como Segunda Outorgante -----

Considerando que: -----

A) A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira mantém o propósito de dinamização da economia do concelho, apostando nas potencialidades do território enquanto local privilegiado para a instalação de novos investimentos;-----



B) O Executivo Camarário assume como uma das principais ações de intervenção em matéria de desenvolvimento económico a promoção de condições favoráveis à captação de investimento, potenciando a empregabilidade no concelho, promovendo o fortalecimento das sinergias criadas com os diferentes agentes económicos, nomeadamente empresas;-----

C) A segunda outorgante dedica-se à fabricação de cápsulas de madeira, alumínios, plásticos, importação e exportação;-----

D) Nos termos do disposto no artigo 6.º do RPDM, em vigor, a realização de quaisquer operações urbanísticas será sempre condicionada à garantia da existência de infraestruturas básicas no local, designadamente vias de acesso público, sendo que a câmara municipal exigirá um grau de infraestruturização ajustado aos usos e tipologias a que digam respeito às pretensões apresentadas;-----

E) É de primordial interesse para a segunda outorgante garantir a existência das infraestruturas a que se faz menção na cláusula anterior, designadamente da via de acesso público, sob pena da operação urbanística a promover no prédio sua pertença não deter capacidade edificativa;-----

F) Dispõe o artigo 57.º do RMUE, em vigor que a Câmara Municipal pode condicionar as operações urbanísticas à celebração de contratos de urbanização ou protocolos, os quais devem fixar para o futuro, as condições de execução, manutenção e gestão das obras de urbanização, bem como os equipamentos a instalar em espaço público;-----

É entre as partes celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----



28

△

1 - A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, composto por três habitações, escritório e garagem e quatro pavilhões e terreno de logradouro, sito no lugar da Vergada, à Rua de S. Jorge, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz predial sob o artigo 3441, com o valor patrimonial tributário de 327.940,00 €, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 2139. -----

2 - A segunda outorgante pretende edificar uma nova unidade industrial a implantar no prédio identificado no número anterior.-----

Segunda-----

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, situado em Sobral, freguesia de Lourosa, inscrito na matriz sob o artigo 76.º e descrito na competente conservatória do registo predial sob o n.º 252.-----

Terceira -----

Pelo presente contrato, o primeiro outorgante promete ceder à segunda outorgante a parcela de terreno com a área de 378 m<sup>2</sup> (a cor azul claro), a desanexar do prédio identificado na cláusula segunda, à qual é atribuído o valor de € 15.120 e a segunda outorgante, em troca, promete ceder ao primeiro a parcela de terreno com a área de 2.453 m<sup>2</sup> (a cor laranja), a desanexar do prédio identificado na cláusula primeira, à qual se atribui o valor de € 98.120 (documento n.º 1 - planta implantação da via e áreas cedências), o qual se anexa ao presente Contrato.-----

Quarta-----

Atenta a diferença dos bens prometidos permutar (€ 98.120 - € 15.120) a segunda outorgante é credora do primeiro de € 83.000.-----



Quinta-----

1 - O primeiro outorgante compromete-se a executar a via, nos termos previstos no documento n.º 1. (planta implantação da via e áreas cedências).-----

2 - Ainda pelo presente contrato se compromete a segunda outorgante a elaborar os projetos de execução da via, desde o início da Rua de São Jorge até ao limite poente do seu prédio, bem como todos os projetos relativos às infraestruturas, designadamente abastecimento de água, Redes Hidráulicas (Pluviais); Instalações elétricas (iluminação pública), saneamento básico, telecomunicações, gás, até o referido limite poente, procedendo à entrega dos mesmos ao primeiro outorgante.-----

3 - O primeiro outorgante será responsável por elaborar os restantes projetos necessários à execução da via, em direção a poente, partir do limite poente do prédio da segunda outorgante.-----

Sexta-----

1 - O custo da execução das obras a que se faz menção na cláusula anterior orça em € 362.855,83, acrescidos de IVA à taxa em vigor, conforme estimativa e orçamento em anexo - documento 2. -----

2 - A segunda outorgante compromete-se a custear as referidas obras até ao eixo da via, no valor de € 181.427,92, acrescidos de IVA à taxa em vigor, o que perfaz a quantia de €223.156,33. -----

3 - O primeiro outorgante compromete-se para com a segunda outorgante, a num prazo máximo de 10 anos (contados a partir da presente data), a dar início aos trabalhos de execução da referida via, comprometendo-se adicionalmente a terminá-los no prazo máximo de 3 anos, após o início dos referidos trabalhos, com a execução completa da referida via.-----





18

8

Sétima -----

1 - Atentas as obrigações assumidas por ambas as partes, os respetivos créditos e débitos, acordam as partes na data da assinatura do presente contrato, em resultado do acerto de contas, que a segunda outorgante se responsabilize pelo pagamento das referidas obras de urbanização no valor de € 223.156,33, deduzido o crédito que detém sobre o primeiro outorgante no valor de € 83.000, o que perfaz a quantia de € 140.156, 33.

2 - A segunda outorgante compromete-se a prestar caução a favor do primeiro outorgante, por meio de depósito em dinheiro, da totalidade da referida quantia de € 140.156,33. -----

3 - Caso o primeiro outorgante não tenha terminado os trabalhos de execução da referida via, dentro dos prazos e nas condições previstas no número 3, da cláusula Sexta anterior, o valor da caução será devolvido à segunda outorgante, em singelo, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros ou compensação. -----

Oitava -----

O primeiro outorgante compromete-se, cumpridos os normativos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as obrigações assumidas pela segunda outorgante pelo presente contrato, a aprovar a operação urbanística, de acordo com a planta implantação da via que se anexa (documento n.º 1) e mediante apresentação do procedimento para o efeito por parte da segunda outorgante, junto dos serviços do primeiro outorgante. -----

Nona -----

O contrato prometido de permuta, nos termos anteriorrnente descritos, será celebrado logo que se encontre reunida toda a documentação



---

necessária ao ato e terá lugar no Cartório e em data que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita dos documentos a que a mesma se refere.-----

O Vereador Márcio Correia sugeriu, em nome dos vereadores do Partido Socialista, que este assunto seja retirado da Ordem do Dia, por não contemplar informação suficiente. De forma sumária, disse não existir prova documental do real interesse público para o Município na celebração deste contrato, acrescentando que os considerandos são demasiado vagos, apontando apenas para o interesse privado da empresa. Disse ainda que, os Vereadores do Partido Socialista, consideram que seria importante um parecer jurídico dos serviços da Câmara Municipal sobre a legalidade do mesmo, bem como uma avaliação idónea, a realizar por perito certificado, para aferir dos valores dos terrenos. -----

Acrescentou que o Município, neste contrato, assume a execução das obras com base num orçamento elaborado, exclusivamente, pela empresa privada, não tendo o cuidado de o confirmar. -----

Continuou dizendo que também têm sérias dúvidas quanto aos prazos estipulados para o início e o fim dos trabalhos. -----

Referiu que a Câmara assume, na cláusula oitava, a aprovação de uma operação urbanística a promover pela empresa, salientando que não existe nenhum parecer prévio nem documentos que a suportem.-----

---



O vereador Márcio Correia concluiu dizendo que, caso a Câmara insista na votação, os vereadores do Partido Socialista irão votar contra, bem como vão remeter o assunto para a Inspeção-Geral de Finanças.-----

O Sr. Presidente disse não perceber as dúvidas levantadas por aquele vereador porque se trata de uma via prevista em sede do PDM - Plano Diretor Municipal, nem o problema relativamente aos prazos, tendo a Vereadora Ana Ozório clarificado que se trata de uma via estruturante tal como definido no PDM revisto em 2015, via que se vai manter na revisão em curso, acrescentando ainda que para a zona foi aprovado um plano, em 2003, o que, a seu ver, sustenta e fundamenta o interesse público. -----

Após alguma discussão sobre o assunto o Sr. Presidente sugeriu que o ponto fosse retirado da Ordem do Dia, solicitando à Vereadora Ana Ozório, que junte ao contrato os documentos indicados pelo Vereador Márcio Correia. -----

### **35 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

### **36 – Outros documentos para conhecimento**-----

#### **Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 20 de fevereiro de 2023, no valor de 63.017.333,66 €. -----

#### **Relação dos pagamentos efetuados**-----



A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 7 e 20 de fevereiro de 2023, no valor de 3.176.346,77 €.-----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara**-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 4 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,